



0283

KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 37.895.665/0001-10

ANEXO VII
FICHA DE CREDENCIAMENTO
Pregão n.º 19/2023

Razão Social da Proponente: Kolunna Security Vigilancia e Segurança Ltda	
CNPJ: 37.895.665/0001-10	Inscrição Estadual:
Endereço Completo: João Carneiro Gerales, 157	CEP: 18.683-550
Cidade/UF: Lençóis Paulista/SP	E-mail: <u>Samuel.oliveira@grupokolunna.com.br</u>
Telefone: 14 3264 6593	Fax:

DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S)

Samuel Alves de Oliveira

RG nº 42.726.301-3

CPF nº 313.470.398-05

Este é sócio administrador da empresa? (x) sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO

Samuel Alves de Oliveira

RG nº 42.726.301-3

CPF nº 313.470.398-05

Rua João Carneiro Gerales, nº 157 Jardim Ubirama

Lençóis Paulista/SP CEP: 18.683-550

Tel 14 3264 6593 14 99888 3269

e-mail – comercial@grupokolunna.com.br Samuel.oliveira@grupokolunna.com.br

Lençóis Paulista/SP, 28 de agosto de 2023



Samuel Alves de Oliveira
CPF/313.470.398-05
RG 42.726.301-3
Sócio Proprietário



0284

KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 37.895.665/0001-10

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão nº 19/2023

A empresa **Kolunna Security Vigilância e Segurança LTDA** portadora do CNPJ Nº: 37.895.665/0001-10 com sede na Rua João Carneiro Geraldês, nº 157 Jardim Ubirama Lençóis Paulista/SP CEP: 18.683-550 através de seu representante Samuel Alves de Oliveira, portador do RG nº 42.726.301-3 e do CPF nº 313.470.398-05, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Lençóis Paulista/SP, 28 de agosto de 2023



Samuel Alves de Oliveira
CPF 313.470.398-05
RG 42.726.301-3
Sócio Proprietário

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por Drieli Caroline Gois Piras, em sexta-feira, 17 de março de 2023 15:39:39 GMT-03:00, CNS: 11.275-5 - Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 06.940.848/0001-00, no dia 17 de março de 2023, às 15h39min39s, em São Paulo, SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de dezembro de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade/0 presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

03 + 5 22

01



JUCESP PROTOCOLO
0.482.599/22-4



173

SINGULAR

Instrumento Particular de Alteração de Sociedade Limitada Unipessoal.

KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Pelo presente instrumento os sócios:

I) **SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/04/1981, portador da cédula de identidade RG nº. 42.726.301-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 313.470.398-05, residente e domiciliada na Avenida Carajás, 300, Jardim Itamaraty, CEP 18.682-340, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo;

Único sócio componente da sociedade limitada "KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.", CNPJ Nº 37.895.665/0001-10, com sede na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo à Avenida Jose Antonio Lorenzetti nº 908, Jardim São João, CEP: 18.680-410, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob Nr. 35232103762 em sessão de 29 de Julho de 2020 e demais alterações sendo a última em 29/07/2020, sob. Protocolo n. 732.957/20-5, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula Primeira:

O sócio resolve, neste ato, alterar o endereço da empresa de Avenida Jose Antonio Lorenzetti nº 908, Jardim São João, CEP: 18.680-410, Lençóis Paulista – SP para Rua João Carneiro Gerales, 157, Jardim Ubirama, CEP: 18.683-550, Lençóis Paulista – SP.

Instrumento Particular de Consolidação de Sociedade Limitada Unipessoal.

KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento os sócios:

I) **SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/04/1981, portador da cédula de identidade RG nº. 42.726.301-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 313.470.398-05, residente e domiciliada na Avenida Carajás, 300, Jardim Itamaraty, CEP 18.682-340, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo;

Cláusula Primeira:

A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação social de **KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.** Será regida em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019.

0286

JUCESP
03.05.20

Cláusula Segunda:

Terá a sociedade limitada unipessoal sede e foro na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Rua João Carneiro Geraldês, 157, Jardim Ubirama – CEP: 18.683-550. Poderão ser abertas filiais em todo o território nacional, a critério do sócio único.

Cláusula Terceira:

Constituirá o objeto da sociedade: Atividades de Vigilância e segurança privada e secundária e atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Cláusula Quarta:

As atividades se iniciaram em 22/06/2020. O prazo de duração da sociedade é indeterminado

Cláusula Quinta:

O capital social será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil) reais divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

Cláusula Sexta:

A responsabilidade do sócio único é solidária e restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima:

As quotas, inteiramente subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, pelo sócio único em moeda corrente do país é assim distribuída:

	QUOTAS	VALOR	DESCRIÇÃO
SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA	110.000	R\$ 110.000,00	Cento e dez mil reais
Total	110.000	R\$ 110.000,00	Cento e dez mil reais

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade unipessoal caberá ao sócio único SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA com poderes e atribuições para representar a sociedade perante os órgãos públicos, municipais, estaduais e federais, movimentações financeiras, passar recibos, dar quitação e demais atos para o bom e fiel mandato, assinando todos os documentos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona:

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, &1, CC/2002).

Cláusula Décima:

O administrador fará uso da denominação social, autenticando-a com a respectiva assinatura no final deste contrato. Nesta conformidade, poderá ele praticar todos os atos necessários ao bom desempenho dos negócios sociais, e, especialmente, aceitar, emitir, endossar e avaliar títulos e documentos. O numerário apurado com tais atos, obviamente, deverá ser exclusivamente empregado em benefício da sociedade. Fica terminantemente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais e em todos os atos de favor, negócios e atos estes pelos quais a sociedade não responderá. Além disso, a inobservância da proibição referida sujeitará os infratores a responder por todos os prejuízos que a sociedade vier a sofrer eventualmente.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por Drieli Caroline Gois Piras, em sexta-feira, 17 de março de 2023 15:39:39 GMT-03:00, CNS: 11.275-5 - Cartório Torresan/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de março de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
03.05.22

0287
G

Cláusula Décima Primeira:

O ano social coincidirá com o civil. No dia 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço das atividades sociais para verificação dos lucros ou prejuízos havidos no período encerrado, os quais serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, nas proporções de suas quotas. Os sócios poderão, em deliberação tomada por unanimidade, dar outro destino aos lucros, bem como criar e extinguir fundos. Na hipótese de serem quaisquer fundos distribuídos entre os sócios ou aplicados diretamente em favor deles, a distribuição ou aplicação será feita na proporção das quotas de cada um.

Cláusula Décima Segunda:

Os lucros distribuídos ao sócio poderão ser retirados a partir do mês de Janeiro dos anos seguintes àqueles em que tiverem sido obtidos.

Cláusula Décima Terceira:

A sociedade será liquidada ou dissolvida nos casos determinados por lei ou por deliberação do sócio único.

Cláusula Décima Quarta:

A liquidação da sociedade será procedida nos termos das leis vigentes, e o patrimônio remanescente, após solver todas as dívidas e extinguir as obrigações, será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

Cláusula Décima Quinta:

O falecimento do sócio único não acarretará a dissolução da sociedade, que poderá subsistir com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em qualquer hipótese, será o contrato social alterado, na forma de direito.

Cláusula Décima Sexta:

Na hipótese de falecimento, far-se-á de início um balanço extraordinário, para apuração dos haveres do sócio falecido, e, a seguir, proceder-se-á da seguinte forma: a) Se todos os herdeiros do sócio falecido, bem como seu eventual cônjuge, desejarem e legalmente puderem ingressar na sociedade, terão direito de fazê-lo, assumindo a posição do mesmo, nas proporções de direito e feitas as alterações contratuais cabíveis, de acordo com a legislação vigente; b) se apenas alguma ou algumas das pessoas acima referidas desejarem e puderem participar das atividades sociais, poderão fazê-lo assumindo a posição do falecido, nas proporções regulares e feitas sempre as alterações contratuais de direito, e, sendo que neste ato, aqueles que ingressarem na sociedade, ficarão obrigados ao reembolso das quantias que houverem sido pagas aqueles que não ingressarem; e, c) se os herdeiros do falecido, bem como seu eventual cônjuge, não desejarem fazer parte da sociedade, serão pagos os haveres a que tiverem direito, de acordo com o apurado no balanço.

Cláusula Décima Sétima:

No caso do item "c" da cláusula décima sexta, efetuado o pagamento dos haveres do sócio falecido, as suas quotas passarão a pertencer a sociedade, como quotas liberadas, mantendo-se intacto o capital social.

Cláusula Décima Oitava:

Os direitos dos co-proprietários da quota indivisa serão exercidos em comum, designando um deles, entre todos, para a representação respectiva perante a sociedade.

Cláusula Décima Nona:

Poderão ser pagos vencimentos mensais ao sócio, que exercer cargos administrativos na empresa, a título de "pró-labore" debitando-se as Despesas Gerais da sociedade. O pró-labore será fixado pelos sócios, podendo, dessa forma, ser aumentado, diminuído ou suprimido de acordo com deliberação dos quotistas, a ser tomada de comum acordo, bastando como assentimento recíproco, os lançamentos efetuados na escrita contábil que se organizar.

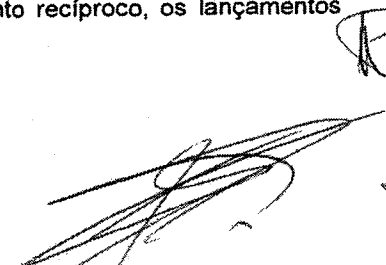

154

Figure 1 displays 16 small plots arranged in a 4x4 grid. Each plot shows a different spatial pattern of points (dots) within a square boundary. The patterns vary in density and distribution, representing different realizations of a spatial process. The top-left plot has a single point in the top-left corner. The top-right plot has a single point in the top-right corner. The bottom-left plot has a single point in the bottom-left corner. The bottom-right plot has a single point in the bottom-right corner. The other plots show various other configurations of points, including clusters, lines, and more dispersed distributions.

Cláusula Vigésima:
Os casos omissos neste contrato não resolvidos de conformidade com as leis aplicáveis, regularmente vigentes.

Eu, por assim ter decidido, o contratante assina o presente instrumento particular de contrato social em três vias de igual teor e forma para um só efeito, fazendo-o na presença de duas testemunhas que também assinam.

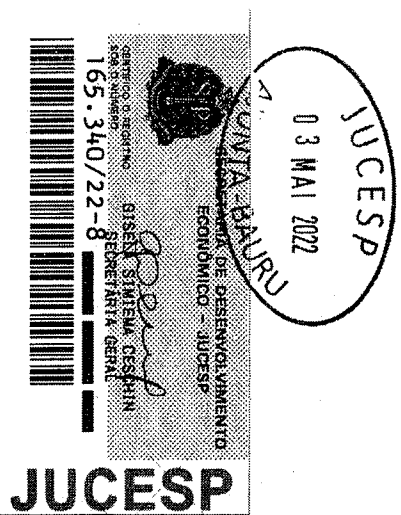
Botucatu, 25 de Abril de 2022.

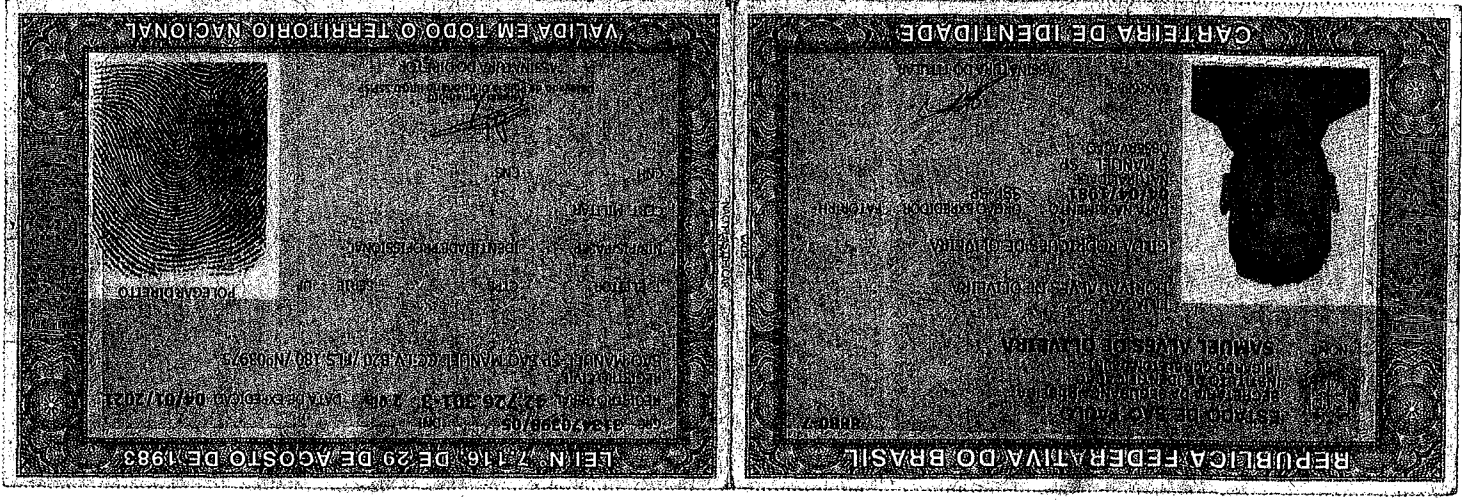
SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

~~Edvaldo Sérgio Pereira~~
~~R.G.: 12.603.831 - SSP - SP~~

Lindaure Elizabeth dos Santos Tito
R.G.: 55.094.690-1 – SSP/SP





Compare com o original

0289



0298

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 28/09/2023 às 08:53:06

Em 28/09/2023 às 08:17:33 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ:

37895665000110

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





CENTURION

SEGURANÇA • FACILITIES • TECNOLOGIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PREGÃO N.º 19/2023**

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social: **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA – LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ: **67.668.194/0001-79**

Endereço: **RUA ALVARENGA, nº 2251**

Bairro: **BUTANTÃ**

Cidade: **São Paulo. UF: SP**

Cep: **05509-006**

Telefone: Fax: **+55 11 3093-9500**

Site: **<https://grupoct.com.br/>**

e-mail: **COMERCIAL@GRUPOCT.COM.BR**

DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S)

Nome: **CENTURION SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **01.591.431/0001-32**

DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S)

Nome: **ANDERSON MOREIRA DA SILVA**

RG: **34.215.261**

CPF: **310.646.898-09**

Este é sócio administrador da empresa? (X) sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO:

Nome: **ADILSON CLAUDIO FERREIRA**

CPF: **173.432.738-33**

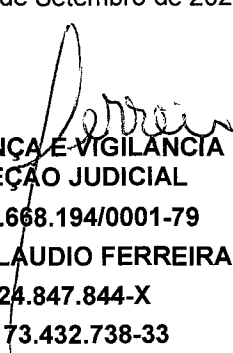
Endereço: **RUA ALVARENGA, 2251, Butantã, São Paulo, SP.**

CEP: **05509-006**

Telefone: **+55 11 94020-1555**

e-mail: **GERENCIA.COMERCIAL@GRUPOCT.COM.BR**

São Paulo, 28 de Setembro de 2023.


**CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EM
RECUPEÇÃO JUDICIAL**

CNPJ: **67.668.194/0001-79**

ADILSON CLAUDIO FERREIRA

RG.: **24.847.844-X**

CPF.: **173.432.738-33**

+5511 3093 9509

www.centurion.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Em razão das alterações ocorridas, com o intuito de facilitar o manuseio dos documentos sociais, os sócios resolvem consolidar o contrato social, o qual passará a conter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

CNPJ: 67.668.194/0001-79

NIRE 35219045410

ANDERSON MOREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, maior, nascido em 19/12/1982, portador da cédula de identidade RG 34215261 SSP/SP, e do CPF/MF sob nº. 310.646.898-09, com domicílio profissional nesta capital do estado de São Paulo na Rua Alvarenga, 2251, Altos, CEP: 05509-006.

CENTURION SERVIÇOS EIRELI, com sede e foro sito à Rua Alvarenga, nº. 2247, Butantã, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05509-006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.591.431/0001-32, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do estado de São Paulo, sob-registro de NIRE nº 35600969648, neste ato devidamente representada por seu titular **ANDERSON MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, maior, nascido em 19/12/1982, portador da cédula de identidade RG 34215261 SSP/SP, e do CPF/MF sob nº. 310.646.898-09, com domicílio profissional nesta capital do estado de São Paulo na Rua Alvarenga, 2251, Altos, CEP: 05509-006.

CLÁUSULA PRIMEIRA: "CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA", é uma sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob n. 67.668.194/0001-79, com sede e foro à Rua Alvarenga, 2251, bairro Butantã, São Paulo, SP, CEP: 05509-006, e escritório administrativo sem movimentação de Armas, localizado na Rua Otaviano Alves de Lima, n. 01, Campinas, SP, CEP 13070-027.

Parágrafo Único: É expressamente vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio conforme (artigo 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

0234

0234

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem por objeto social a prestação de serviços de Segurança e Vigilância Armada e ou desarmada a estabelecimentos financeiros, ou a outros estabelecimentos públicos ou privado, Escolta Armada, Segurança Pessoal Privada de conformidade com a lei 7102 de 20/06/1983, alteradas pelas leis n. 8863 de 24/11/1983 e 10/08/1995, bem como a portaria de PF 992 de 25/10/1995 MJ. 893 de 02/12/1987, o monitoramento, a instalação e a manutenção de Sistemas Eletrônicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, alterar ou extinguir estabelecimentos, filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social que é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), representado por 6.000.000 (seis milhões) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelos sócios:

<u>QUOTISTA</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
ANDERSON MOREIRA DA SILVA	5	300.000	R\$ 300.000,00
CENTURION SERVIÇOS EIRELI	95	5.700.000	R\$ 5.700.000,00
SOMA TOTAL	100,0000	6.000.000	R\$ 6.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002). Caso o sócio remanescente não se interesse pela compra das referidas quotas, as mesmas só poderão ser cedidas a terceiros caso haja a aprovação expressa do sócio remanescente, a fim de preservar o "affectio societatis".

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretende retirar-se da sociedade, deverá dar ciência da tal fato aos demais sócios, e nos 60 (Sessenta) dias seguintes a comunicação, será elaborado um Balanço Patrimonial na forma da lei, e os haveres que assim forem apurados conforme o patrimônio líquido real, serão pagos ao sócio retirante em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, sucessivas e iguais, corrigidas monetariamente pelo índice do Governo, vencendo-se a primeira com 60 (sessenta) dias da data de deliberação dos sócios.

A

ANDERSON
MOREIRA DA SILVA

0285

Parágrafo Segundo: O sócio que se retirar da sociedade não responderá pelos atos sociais da mesma, desde que, todas as suas obrigações para com a sociedade estejam quitadas referentes ao período de sua participação social

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios e administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que deverá ser fixada oportunamente dentro das condições financeiras da empresa, respeitando-se sempre os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa será exercida por **ANDERSON MOREIRA DA SILVA**, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: O administrador não sócio da SOCIEDADE será indicado em ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, a nomeação se dará em ato separado, a designação de administrador não sócio seja em ata de reunião ou assembleia de sócios ou documento de nomeação do administrador, dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios ou procuradores constituídos de mandatos nos termos do art. 1.060 e 1061 da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Ao administrador, não sócio, é conferido o poder de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente em todos e quaisquer atos necessários à consecução do objeto social e à defesa dos interesses da sociedade, praticando-os perante os órgãos do Poder Público Federal, estadual ou Municipal, instituições públicas ou privadas, e observadas às limitações imposta por este contrato social.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados aos administradores, adquirir, sob qualquer forma, bens móveis e imóveis em nome da sociedade, conceder avais, fianças ou qualquer tipo de garantia, exceto em benefício da sociedade; assinar contratos de financiamento, hipoteca, penhor de qualquer natureza, alienação, permuta, doação ou venda de bens móveis e imóveis; Vender, Ceder ou Transferir as Quotas do Capital Social desta Sociedade ou de qualquer participação em outra pessoa jurídica de qual possui quotas; atos como estes tão somente poderão ser feitos pelos sócios, mediante deliberação dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social fica compreendido entre o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão elaboradas demonstrações financeiras, de acordo e na forma exigida ou facultada por lei, e do

A

resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos, se houver, e a provisão para o imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão distribuir lucros a qualquer momento durante o exercício social de acordo com balanços contábeis mensais, trimestrais, semestrais ou intermediários.

Parágrafo Segundo: Os lucros então verificados poderão ser distribuídos desproporcionalmente entre os sócios, nos termos do artigo 1007 do Código Civil, independente da participação no capital social da sociedade pelos sócios, sempre observar a deliberação dos sócios.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme (art. 1.071 e 1.072 § 2º e art.1078, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: As assembleias serão convocadas por escrito a todos os sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou por convocação conforme estabelecido no § 3º do art. 1.152, da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se pelas disposições da lei no 10.406 de 2002 e, subsidiariamente, no que for aplicável pela lei no 6.404/76 das sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade não se dissolverá por falta, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios remanescentes;

Parágrafo Primeiro: Falecendo o sócio, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substitui-lo-ão na sociedade e as quotas do falecido serão atribuídas "pró -indiviso" a seus sucessores até que se ultime a respectiva partilha, devendo os herdeiros indicar um único herdeiro para representar os demais perante a sociedade;

Parágrafo Segundo: Na retirada de qualquer um dos sócios e na hipótese de os sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, conforme preceituado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Sócios e administradores declaram sob as pena da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial,

0297

ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, os cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os administradores firmam a presente declaração para que produza efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comercio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer sócio pode ser excluído da sociedade por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, desde que, tenha atuação nociva aos interesses da sociedade e por falta grave no cumprimento de suas obrigações através da prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro: Será para tanto instaurada reunião dos sócios representando a maioria do capital, especialmente para decidir sobre a exclusão do sócio cientificando-o permitindo-lhe o comparecimento para o exercício de sua defesa.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio excluído serão pagos conforme preceituado no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na ocorrência da liquidação da sociedade, aplicar-se-ão as normas legais vigentes, tendo o sócio majoritário o dever de estabelecer o plano geral de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que venham a ser.

É por estarem assim, justos e contratados, mandaram produzir o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser assinado pelos sócios quotistas e administradores juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram e posteriormente ser o mesmo levado a registro e arquivamento na M. M. Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais repartições a que se fizer necessário para que se produzam os efeitos legais.

A

6

São Paulo, 28 de outubro de 2021.

ANDERSON MOREIRA DA SILVA

CENTURION SERVIÇOS EIRELI
ANDERSON MOREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CIPULLO RIBEIRO
R.G. 4.264.801 - SSP/SP

VALERIA CIPULLO RIBEIRO
RG 44.224.461-7 SSP/SP





Declaração

Eu, ANDERSON MOREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 34215261 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 310.646.898-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Alvarenga, 2251, Butanta, SP, São Paulo, CEP 05509-006, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como o **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

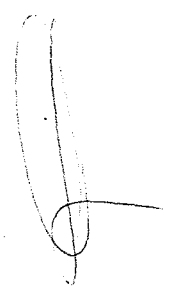
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


ANDERSON MOREIRA DA SILVA

RG: 34215261 SSP/SP

CENTURION SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, ANDERSON MOREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 34215261 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 310.646.898-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Alvarenga, 2251, Butanta, SP, São Paulo, CEP 05509-006, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e resoluções das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANDERSON MOREIRA DA SILVA

RG: 34215261 SSP/SP

CENTURION SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

0301



CENTURION

SEGURANÇA • FACILITIES • TECNOLOGIA

Validade: 18/08/2024

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, estabelecida à Rua Alvarenga, 2251 – Butantã - São Paulo – Estado de São Paulo inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 67.668.194/0001-79, e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pelo representante legal abaixo assinado, o Sr. **ANDERSON MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residência profissional a Rua Alvarenga nº 2251 - Butantã – São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 34.215.261-0 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 310.646.898-09, nomeia e constitui como seus procuradores, o Sr. **Adilson Claudio Ferreira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.847.844-X e do CPF/MF sob o nº 173.432.738-33, a quem confere amplos poderes para especialmente, representá-lo nas licitações, junto aos órgãos da administração pública, economia mista, compreendendo Administração direta e indireta, Autarquias, SESC, CESP, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, podendo para tanto oferecer documentos, apresentar ou assinar propostas, declarações, formular ofertas e lances de preços em pregões eletrônicos ou presenciais, assinar atas, propostas, interpor ou renunciar ao direito de recursos administrativos e quaisquer outros documentos necessários a viabilizar a contratação da outorgante, sem prejuízo da aplicação das comunicações cíveis e criminais, na hipótese da utilização para outros fins que não os exclusivos, e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

São Paulo, 18 de Agosto de 2023.

ANDERSON
MOREIRA DA
SILVA:31064689
809
CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

Assinado de forma
digital por ANDERSON
MOREIRA DA
SILVA:31064689809
Dados: 2023.08.18
16:09:18 -03'00'

Anderson Moreira da Silva

Sócio – Diretor

RG nº 34.215.261-0 SSP/SP

+5511 3093 9509

www.centurion.com.br

compare com o original

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO		ADILSON CILADIO FERREIRA DOC. IDENTIFIC. / OUT. PASS. / 1ª 27847844 SSP/SP	
JOSE MANOEL FERREIRA NÚMERO 173.432.738-35 DATA NASCIMENTO 24/08/1975		OPACINA MARIA FERREIRA NÚMERO 16/07/2024 DATA NASCIMENTO 31/05/2000	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1896792682		PROIBIDO PLASTIFICAR 1896792682	
SÃO PAULO, SP 19/07/2019 DATA EMISSÃO		SÃO PAULO 050384465758 8993416176	

0302



CENTURION

SEGURANÇA • FACILITIES • TECNOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PREGÃO N.º 19/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA – LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 67.668.194/0001-79, com sua sede em **RUA ALVARENGA, 2251, Butantã, no município de São Paulo, SP**, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

São Paulo, 28 de Setembro de 2023.


CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EM
RECUPEÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 67.668.194/0001-79

ADILSON CLAUDIO FERREIRA

RG.: 24.847.844-X

CPF.: 173.432.738-33

+5511 3093 9509

www.centurion.com.br



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 28/09/2023 às 08:50:34

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontradas para o(s) seguinte(s) critério(s)

CNPJ: 67668194000179

Apenado: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ: 67.668.194/0001-79
Órgão Apenador: 0000000565-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
Processo: 09162019
Tipo de Apenação: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.
Início: 01/09/2023 **Término:** 01/09/2025
Observação: Descumprimento Contratual

Apenado: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ: 67.668.194/0001-79
Órgão Apenador: 0000030101-TRIBUNAL DE JUSTICA
Processo: 202200094384
Tipo de Apenação: Art. 7, da Lei 10.520/02.
Início: 10/11/2022 **Término:** 09/11/2023
Observação: Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Tribunal de Justiça (fl. 397/412) o qual, por seus fundamentos, adoto como razão de decidir, no uso das faculdades concedidas pelo Provimento CSM nº 2.138/2013, APLICO à empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. as penalidades de: (a) multa de R\$ 8.831,12, correspondente a 2% do valor mensal do Contrato nº 000.008/2022 (R\$ 441.556,04), pelo descumprimento dos itens 3.1.1, 3.1.3, 3.1.14.9, 3.1.16, 3.1.16.1, 3.1.16.1.2, 3.1.16.3 do Anexo I - Termo de Referência; e (b) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 94 do Provimento nº 2.138/2013 do C. Conselho Superior da Magistratura.

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

0305

ANEXO VII

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 19/2023

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Nome Fantasia: -

CNPJ: 07.447.264/0001-37

Endereço: Rua Alvarenga, n.º 683

Complemento:

Bairro: Butantã

Cidade: São Paulo

Cep: 05509-000

Telefone: (11) 3262-4765

Site: www.grupoacoforte.com.br

e-mail: gerencia.comercial@grupoacoforte.com.br

UF: SP

Fax: -

DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) (listar todos os sócios da empresa):

Nome: Celia Maria Teraoka Calia

RG: 17.716.057 SSP/SP

CPF: 111.139.548-92

Este é sócio administrador da empresa? (x) sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO:

Nome: Samuel Silva de Mira

CPF: 322.608.028-85

Endereço: Rua Alvarenga, nº 683 – Butantã – São Paulo

CEP: 05509-000

Telefone: (11) 3262-4765

e-mail: comercial@grupoacoforte.com.br

São Paulo, 28 de setembro de 2023.


AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 07.447.264/0001-37

SAMUEL SILVA DE MIRA

ANALISTA COMERCIAL

CPF: 322.608.028-85 | RG: 34.882.697-7

Rua Alvarenga, nº 683 – Butantã – CEP: 05509-000 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3262-4765 – email: gerencia.comercial@grupoacoforte.com.br



Aço Forte Segurança e Vigilância Ltda.

VALIDADE: 31/12/2023

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **AÇO FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.264/0001-37, com sede na Rua Alvarenga, 683 - Butantã - São Paulo/SP - CEP 05509-000, neste ato representada por sua Sócia-Administradora a Sra. **CÉLIA MARIA TERAOKA CALIA**, brasileira, casada, Administradora de Empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.716.057 e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.139.548-92, residente e domiciliada em São Paulo Capital.

OUTORGADOS: **APPARÍCIO DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, Gerente GERAL, portador da cédula de identidade RG nº 17.047.188-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 124.212.018-10, residente e domiciliado em São Paulo Capital, **BENEDITO RIBEIRO DIAS**, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG 33.496.643 e inscrito no CPF/MF sob o nº 331.468.208-54, residente e domiciliado em Itanhaém - SP, **SAMUEL SILVA DE MIRA**, brasileiro, casado, Analista Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 34.882.697-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.608.028-85, residente e domiciliado em São Paulo Capital.

PODERES: Representar a OUTORGANTE em conjunto ou separadamente em quaisquer licitações a serem realizadas em todo o território nacional, sejam em órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou privada, estatais, paraestatais e qualquer outro órgão: podendo para tanto ditos procuradores assinar documentos, propostas, fazer acordos, transigir, proceder cauções, impugnar, recorrer, podendo inclusive nas licitações na modalidade de pregão, formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro, praticar todo e qualquer ato necessário no que se referir a licitações; bem como substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, podendo, praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato dando tudo por bom e valioso.

São Paulo, 10 de abril de 2023.

CÉLIA MARIA TERAOKA CALIA
CPF/MF nº 111.139.548-92



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Oficial: Evanildo da Cunha
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3092-1188

Reconheço por semelhança c/valor e por a firma de: **CÉLIA MARIA TERAOKA CALIA**,
São Paulo, 14 de abril de 2023.
Em Testemunho da verdade. Cód. [1962550010003700476269]

Rua Alvarenga, 683 - Butantã
Telefone: (11) 3262-4765 e-mail: ge
Ator: 1021AB-0640065

REGISTRO CIVIL DO BUTANTÃ
13º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
CLAUDELINO DA SILVA MOREIRA
ESCRITURANTE AUTORIZADO

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

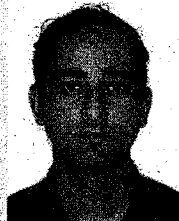
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2032488641



NOME
SAMUEL SILVA DE MIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
34882697 SSP SP

CPF
322.608.028-85

DATA NASCIMENTO
01/05/1985

FILIAÇÃO
CELSO ANTONIO CAMPOS DE MIR A
EDILEUZA PELICIANO SILVA DE MIRA

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02769211798

VALIDADE
10/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
17/01/2006

OBSERVAÇÕES

2032488641



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
12/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

70501581198

SP002245678

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

SERPRO / DENATRAN



AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

0308
G

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão n.º 19/2023

A empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.447.264/0001-37, com sua sede na Rua Alvarenga, nº 683 – Butantã – São Paulo/SP – CEP.: 05509-000, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.


AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 07.447.264/0001-37

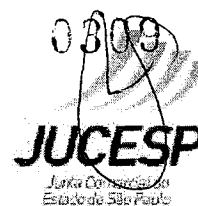
SAMUEL SILVA DE MIRA

ANALISTA COMERCIAL

CPF: 322.608.028-85 | RG: 34.882.697-7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NRPAR PARTICIPACOES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35260622370	CNPJ 49.360.546/0001-42	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 116.487/23-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/03/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/04/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:41:39	CÓDIGO DE CONTROLE 200857939
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/04/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.581.717/23-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032195038-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL NRPAR PARTICIPAÇÕES LTDA		PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Alvarenga	NÚMERO 683	COMPLEMENTO SALA 1	CEP 05509-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 49.360.546/0001-42	NIRE - SEDE 3526062237-0	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CELIA MARIA TERAOKA CALIA (Sócio)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 243,93	SEQ. DOCUMENTOS 1/1
ASSINATURA:		DATA: 20/03/2023	DARE: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 329 - SINCOMERCIO OSASCO 28 MAR. 2023 02 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1007(155040)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP SINCOMERCIO OSASCO DEFERIDO 28 MAR. 2023 AMAURO C. Z. DE TOLEDO Assessor Técnico de Registro Público RG: 26.793.680
---	---	--

ANEXOS: (X) DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 28 MAR. 2023 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 116.487/23-9
OBSERVAÇÕES:		





JUCESP
COMPROVANTE DE DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



0311

Código de verificação: ACCF-08B7-41D4-A5F8

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília).



CELIA MARIA TERAOKA CALIA (CPF 111.139.548-92) - 24/03/2023 10:28

Para obter o documento assinado, acesse <https://www.npaper.com.br/check/> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://www.npaper.com.br/check/ACCF-08B7-41D4-A5F8>

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 10. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Art. 10. Observados os critérios a serem estabelecidos pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, poderão ser licenciados como AC e AR os órgãos e as entidades públicos e as pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 12. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização do processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autenticidade e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceite pela pessoa a quem for oposto o documento.

Certifico o registro sob o nº 116.487/23-9 em 28/03/2023 da empresa NRPARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35260622370, protocolado sob o nº 0581717235. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 200857939. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

VISTO/CONFERIDO
RG: 28.743.888-1

0312

28 03 23

ESP
OMÉRCIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA NRPARTICIPAÇÕES LTDA: DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL; E DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

CNPJ/ME nº 49.360.546/0001-42

NIRE 3526062237-0

COLO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

CELIA MARIA TERAOKA CALIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.716.057 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 111.139.548-92, com domicílio profissional situado na Rua Alvarenga, nº 683, Bairro Butantã, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05509-000.

Sócia única da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal NRPARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social estabelecida na Rua Alvarenga, nº 683, sala 01, Bairro Butantã, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05509-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 49.360.546/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3526062237-0, em sessão de 27/01/2023, resolve alterar o presente Ato Constitutivo, mediante as cláusulas seguintes:

1. ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

1.1. DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

1.1.1. Resolve a sócia única aumentar o capital social da sociedade, que atualmente é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, para R\$ 7.583.000,00 (sete milhões quinhentos e oitenta e três mil reais), dividido em 7.583.000 (sete milhões quinhentos e oitenta e três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse <https://www.nrpaper.com.br/check/> e informe o código F1DD-0C80-4C14-8DE4



JUCESP
28 03 23
30

VISTO/CONFERIDO
RG: 28/03/2023

0313

uma, perfazendo um aumento de R\$ 7.582.000,00 (sete milhões e quinhentos e oitenta e dois mil reais).

1.1.2. O supracitado aumento decorreu da cessão e transferência, por conferência, das quotas de capital social detidas pela sócia única CELIA MARIA TERAOKA CALIA nas sociedades:

(i) AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede social na Rua Alvarenga, nº 683, Bairro Butantã, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05509-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.447.264/0001-37, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE sob o nº 3521967854-4.

(ii) REGIONAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede social na Rua Joaquim Távora, nº 283, Bairro Vila Mariana, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04015-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.987.152/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3522557928-5.

1.1.3. A referida cessão e transferência de quotas, resultou na saída da sócia CELIA MARIA TERAOKA CALIA das sociedades:

AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, e ingresso da NRPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, na condição de sócia única, nos termos do ato registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 17/03/2023, sob o nº 82.586/23-8.

REGIONAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, e ingresso da NRPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, na condição de sócia única, nos termos do ato registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 17 /03/2023, sob o nº 82.587/23-1.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse <https://www.npar.com.br/chequear> e informe o código F1DD-0C80-4C14-8DE4



JUCESP
28 03 23

VISTO/CONFERIDO
RG: 26/280.088-1

0314

1.1.4. Considerando o aumento de capital social decorrente da cessão e transferência, por conferência, das quotas das sociedades **AÇO FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA** e **REGIONAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, o capital social desta sociedade será redistribuído a sócia única, passando a **CLÁUSULA 5ª** do Ato Constitutivo a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA 5ª.** O capital social é de R\$ 7.583.000,00 (sete milhões quinhentos e oitenta e três mil reais), dividido em 7.583.000 (sete milhões quinhentos e oitenta e três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela sócia única **CELIA MARIA TERAOKA CALIA**."

Parágrafo Único. A responsabilidade da sócia é, na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406/2002."

2. DA REFORMULAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam reformuladas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo, que não foram expressamente modificadas por este aditivo, o qual ficará fazendo parte integrante deste documento.

3. CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Resolve a sócia única, à vista das modificações ora ajustadas e para total adequação à Lei nº 10.406/2002, consolidar o Ato Constitutivo da sociedade, integrando as modificações acima especificadas, passando a Sociedade Empresária Limitada Unipessoal a ser regida pelas seguintes cláusulas:

"ATO CONSTITUTIVO DA NRPART PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/ME nº 49.360.546/0001-42
NIRE 3526062237-0

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse <https://www.npaper.com.br/track/> e informe o código F1DD-0C60-4C14-90E4.



JUCESP
28 03 23

VISTO/CONFERIDO
RG: 28.793.089-1

0315

CELIA MARIA TERAOKA CALIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.716.057 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 111.139.548-92, com domicílio profissional situado na Rua Alvarenga, nº 683, Bairro Butantã, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05509-000.

Sócia Única da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **NRPART PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede social estabelecida na Rua Alvarenga, nº 683, sala 01, Bairro Butantã, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05509-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 49.360.546/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3526062237-0, em sessão de 27/01/2023, sendo regida pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. A sociedade empresária limitada unipessoal, opera sob a denominação social **NRPART PARTICIPAÇÕES LTDA**, e rege-se pelo presente Ato Constitutivo, pelas disposições da Lei nº 10.406 de 2002 e, supletivamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404/76 das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem sede e foro jurídico no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alvarenga, nº 683, sala 01, Bairro Butantã, CEP: 05509-000

Parágrafo Único. A sociedade poderá, por deliberação da sócia única e/ou administrador(es), abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª. A Sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse <https://www.nrtpar.com.br/rtchecw/> e informe o código F1DD-0C80-4C14-0DE4



JUCESP
28 03 23

VISTO/CONFERIDO
RG: 28.790.899-1

0316

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª. A sociedade tem por objeto social:

A participação em outras pessoas jurídicas nacionais e internacionais e em sociedade de conta de participação, quaisquer que sejam as suas finalidades sociais, natureza jurídica e/ou localização, seja exercendo o controle ou participando na qualidade de sócia ou acionista.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª. O capital social é de R\$ 7.583.000,00 (sete milhões quinhentos e oitenta e três mil reais), dividido em 7.583.000 (sete milhões quinhentos e oitenta e três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela sócia única CELIA MARIA TERAOKA CALIA.

Parágrafo Único. A responsabilidade da sócia é, na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406/2002.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade é exercida pela sócia única CELIA MARIA TERAOKA CALIA, cabendo-lhe praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso da denominação social para fins estranhos ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, abonos, avais, fianças, seja em favor da sócia, seja em favor de terceiros.

CLÁUSULA 7ª. A sociedade pode ser administrada por uma ou mais pessoas, residentes no Brasil, sócio ou não sócio, designados no Ato Constitutivo ou em ato separado.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse <https://www.npaper.com.br/check/> e informe o código F1DD-0C60-4C14-9DE4



JUCESP
28 03 23

VISTO/CONFERIDO
RG: 25.293.096-1

0317

CLÁUSULA 8ª. O(s) administrador(es) não sócio(s), poderá(ão) nomear procuradores para agir em nome da sociedade, cujos instrumentos de mandato estabelecerão os poderes que lhes serão atribuídos, o prazo e a finalidade específica, observadas as limitações de poderes conferidos ao administrador.

CLÁUSULA 9ª. Por deliberação da sócia, poderá a qualquer tempo, com ou sem justa causa e sem qualquer aviso prévio, destituir o(s) administrador(es) não sócio(s).

CLÁUSULA 10ª. A cessação do exercício do cargo de administrador não sócio deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da ocorrência, seja por ter havido a destituição do administrador não sócio ou razão de renúncia do mesmo.

CLÁUSULA 11ª. A administradora declara sob as penas da lei (§ 1º do artigo 1.011, da Lei 10.406 de 10/01/2002), de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 12ª. São expressamente proibidos e nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos administradores, funcionários e procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos negócios da sociedade e ao seu objeto social, tais como, mas não se limitando a prestação de fianças, avais e outras garantias a favor de terceiros, exceto se expressamente autorizadas, por escrito, por sua sócia única CELIA MARIA TERAOKA CALIA.

CLÁUSULA 13ª. O(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore, que deverá ser fixada oportunamente dentro das condições financeiras da Sociedade.

Parágrafo Único. Podendo a sociedade admitir profissional para exercer a função de administrador não sócio, este profissional pode ser contratado

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse <https://www.nrpap.com.br/cheque/> e informe o código F1DD-0C60-4C14-8DE4



JUCESP
28 03 23

VISTO/CONFERIDO
RG: 26/93.088-1

0318

como autônomo e pago através de pró-labore ou contratado com vínculo empregatício pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e, indiferente da forma de contratação, será elaborado um contrato de prestação de serviços ou de trabalho, acompanhado das assinaturas de ambas as partes.

CAPÍTULO V DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 14ª. Tendo em vista a unipessoalidade da sociedade, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, todas as deliberações serão tomadas por "Ato de Resolução de Sócia Única", assinado por sua sócia única CELIA MARIA TERAOKA CALIA, detentor de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCRO

CLÁUSULA 15ª. O exercício Social terá início em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo 1º. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á a elaboração do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras previstas em lei, aos quais serão submetidas à apreciação do sócio e eventual(is) administrador(es), independentemente da realização de reunião.

Parágrafo 2º. Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro de cada ano, terão o destino que melhor convier ao sócio. No caso de se verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado digite no endereço: <https://www.nrtpar.com.br/check/> e informe o código F1D1D-0C80-4C14-9DE4



JUCESP
28 03 23

VISTO/CONFERIDO
RG: 26793.680-1

0319

Parágrafo 3º. Por deliberação do sócio, poderá ser distribuído lucros a qualquer momento durante o exercício social, de acordo com balanços contábeis mensais, trimestrais, semestrais ou intermediários.

CAPÍTULO VII CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 16ª. Do falecimento, incapacidade ou interdição da sócia, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros, sucessores ou representantes legalmente nomeados, sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" ou "interdito", podendo nela fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, credenciados pelos demais."

E, por estar, assim, de pleno acordo, assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo/SP, 20 de março de 2023.

Sócia Única e Administradora:

CELIA MARIA TERAOKA CALIA

[última página, de assinatura, do instrumento particular da 1ª alteração do ato constitutivo da NRPAR PARTICIPAÇÕES LTDA: do aumento de capital social; e da consolidação do ato constitutivo.]



JUCESP

Página 8 de 8



O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse <https://www.npaper.com.br/cheq/> e informe o código F1D3-QC60-4C14-9DE4



JUCESP
COMPROVANTE DE DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.686-1



0320

Código de verificação: F1DD-0C60-4C14-9DE4

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília).



CELIA MARIA TERAOKA CALIA (CPF 111.139.548-92) - 24/03/2023 10:28

Para obter o documento assinado, acesse <https://www.npaper.com.br/check/> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://www.npaper.com.br/check/F1DD-0C60-4C14-9DE4>

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 10. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Art. 10. Observados os critérios a serem estabelecidos pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, poderão ser licenciados como AC e AR os órgãos e as entidades públicos e as pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 12. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Certifico o registro sob o nº 116.487/23-9 em 28/03/2023 da empresa NRPARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35260622370, protocolado sob o nº 0581717235. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 200857939. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



0321

Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032195038-1		NIRE SEDE 3526062237-0		NOME EMPRESARIAL NRPAR PARTICIPAÇÕES LTDA		
NOME DO INTEGRANTE				IDENTIFICAÇÃO 111.139.948-92		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RQ/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICÍPIO					UF	PAÍS
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO		Participação no Capital: R\$ 7.583.000,00 - SETE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS				
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Certifico o registro sob o nº 116.487/23-9 em 28/03/2023 da empresa NRPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE nº 35260622370, protocolado sob o nº 0581717235. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 200857939. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2341038604

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) NRPAR PARTICIPACOES LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 49.360.546/0001-42
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP61769149 - 49360546000142

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ	☐ QSA
--	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável	☐ Preposto
NOME CELIA MARIA TERAOKA CALIA	CPF 111.139.548-92
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.861, de 27 de dezembro de 2018

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRAL

JUCESP
SINCOMÉRCIO OSASCO
DEFERIDO
29 MAR 2023
AMAURO T. DE TOLEDO
Assessor Técnico de Registro Público
RG: 26.793.660

Imprimir

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001. Para obter o documento assinado acesse <https://www.npajor.com.br/check/> e informe o código BIAS1-85130-4350-69300



JUCESP
COMPROVANTE DE DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



0323

Código de verificação: BA51-B5B0-4360-8BD0

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília).



CELIA MARIA TERAOKA CALIA (CPF 111.139.548-92) - 24/03/2023 10:29

Para obter o documento assinado, acesse <https://www.npaper.com.br/check/> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://www.npaper.com.br/check/BA51-B5B0-4360-8BD0>

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Art. 10. Observados os critérios a serem estabelecidos pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, poderão ser licenciados como AC e AR os órgãos e as entidades públicos e as pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 12. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Certifico o registro sob o nº 116.487/23-9 em 28/03/2023 da empresa NRPARTICIPACOES LTDA, NIRE nº 35260622370, protocolado sob o nº 0581717235. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 200857939. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL ACOFORTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35219678544	CNPJ 07.447.264/0001-37	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 082.586/23-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/03/2023

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/04/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:35:39	CÓDIGO DE CONTROLE 200856292
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO
ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/04/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

17 03 23

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.525.241/23-1



CONTROLE INTERNET
032174246-0



CAPÃO DE REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP ER 329 - SINCOMÉRCIO OSASCO	
NOME EMPRESARIAL AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA			PORTE Normal		17 MAR.
LOGRADOURO Rua Alvarenga		NÚMERO 683	COMPLEMENTO	CEP 05509-000	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	01 PROTOCOLO
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE 07.447.264/0001-37	NIRE - SEDE 3521967854-4			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CELIA MARIA TERAOKA CALIA (Administrador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 243,93		SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA: DATA: 14/03/2023			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 329 - SINCOMÉRCIO OSASCO 17 MAR. 2023 01 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1005(154934)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP SINCOMÉRCIO OSASCO DEFERIDO 17 MAR 2023 AMAURI C. T. DE TOLEDO Assessor Técnico de Registro Público RG: 26.793.680-1
ANEXOS: (X) DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial (X) Outros () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 82.586/23-8 JUCESP

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse <https://www.nps.gov.br/check/> e informe o código 032174246-0



0326



JUCESP
COMPROVANTE DE DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



Código de verificação: DB19-D145-46F9-8B42

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília).



CELIA MARIA TERAOKA CALIA (CPF 111.139.548-92) - 17/03/2023 10:55

Para obter o documento assinado, acesse <https://www.npaper.com.br/check/> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://www.npaper.com.br/check/DB19-D145-46F9-8B42>

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Art. 10. Observados os critérios a serem estabelecidos pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, poderão ser licenciados como AC e AR os órgãos e as entidades públicos e as pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 12. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

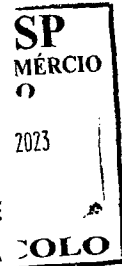
§ 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

JUCESP
17 03 23

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 14ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA; DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS, DA ADMINISTRAÇÃO; E DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

CNPJ/MF nº 07.447.264/0001-37

NIRE nº. 35.219.678.544

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo:

CELIA MARIA TERAOKA CALIA, brasileira, administradora de empresas, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob o nº 17.716.057 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.139.548-92, com domicílio profissional situado na Rua Alvarenga, nº 683, no Bairro Butantã, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05509-000.

Sócia única da sociedade empresária limitada unipessoal AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, com sede social estabelecida na Rua Alvarenga, nº 683, no Bairro Butantã, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05509-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.447.264/0001-37, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.219.678.544, resolve alterar o presente Ato Constitutivo, mediante as cláusulas seguintes:

1. ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

1.1. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1.1. A sócia única CELIA MARIA TERAOKA CALIA, preambularmente qualificada, resolve ceder e transferir, por conferência, a totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade, por ela detidas, correspondente a 7.000.000 (sete milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o capital social de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, à sócia ingressante:

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse <https://www.npaper.com.br/check/> e informe o código 274F-45CE-4632-B372



JUCESP
17 03 23

VISTO/LIBERADO
RG: 26.793.680-1

NRPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede social estabelecida na Rua Alvarenga, nº 683, Sala 01, no Bairro Butantã, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05509-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 49.360.546/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3526062237-0, em sessão de 27/01/2023, neste ato representada por sua sócia única e administradora **CELIA MARIA TERAOKA CALIA**, brasileira, administradora de empresas, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob o nº 17.716.057 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.139.548-92, com domicílio profissional situado na Rua Alvarenga, nº 683, no Bairro Butantã, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05509-000.

1.1.2. Por consequência da cessão e transferência da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade, a sócia **CELIA MARIA TERAOKA CALIA** se retira da sociedade, ao passo que a pessoa jurídica **NRPAR PARTICIPAÇÕES LTDA** ingressa na sociedade como sócia única.

1.1.3. A referida cessão e transferência de quotas, por conferência, consistirá no aumento do capital social da sociedade **NRPAR PARTICIPAÇÕES LTDA**, que registrará, oportunamente, a competente modificação no seu Ato Constitutivo.

1.1.4. Considerando a cessão e transferência da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade, com a consequente modificação de sua titularidade, a **CLÁUSULA 5ª** do Ato Constitutivo passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª. O capital social subscrito é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, por sua sócia única **NRPAR PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Parágrafo Único - A responsabilidade da sócia é, na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406/2002."



JUCESP
17 03 23
30

VISTO/CONFERIDO
RG: 26793.680-1

0329

1.1.5. Quanto a cessão e transferência das quotas de capital social, bem como o ingresso e retirada de sócios, nos moldes acima detalhados, a sociedade e todos os seus sócios já qualificados neste instrumento, dão-se reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita, irretratável e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem seja a que título e tempo forem.

1.2. DA ADMINISTRAÇÃO

1.2.1. A administração da sociedade será exercida isoladamente pela administradora não sócia **CELIA MARIA TERAOKA CALIA**, já qualificada, representante da sócia pessoa jurídica, cabendo-lhe praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso da denominação social para fins estranhos ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, abonos, avais, fianças, seja em favor da sócia, seja em favor de terceiros.

1.2.2. A sociedade pode ser administrada por uma ou mais pessoas, residentes no Brasil, sócio ou não sócio, designados no contrato social ou em ato separado.

1.2.3. Por deliberação da sócia, poderá a qualquer tempo, com ou sem justa causa e sem qualquer aviso prévio, destituir o(s) administrador(es) não sócio(s).

1.2.4. O administrador não sócio, poderá nomear procuradores para agir em nome da sociedade, cujos instrumentos de mandato estabelecerão os poderes que lhe serão atribuídos, o prazo e a finalidade específica, observadas as limitações de poderes conferidos ao administrador.

1.2.5. A cessação do exercício do cargo de administrador não sócio deverá ser averbada no registro competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da ocorrência, seja por ter havido a destituição do administrador não sócio ou em razão de renúncia do mesmo.

1.2.6. A administradora declara sob as penas da lei (§ 1º do artigo 1.011, da Lei 10.406 de 10/01/2002), que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse <https://www.npaper.com.br/check/> e informe o código 274F-45CE-4632-8372



0330

JUCESP
17 03 23

VISTO/CONFERIDO
RG: 26793.680-1

pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

1.2.7. São expressamente proibidos e nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos administradores, funcionários e procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos negócios da sociedade e ao seu objeto social, tais como, mas não se limitando a, prestação de fianças, avais e outras garantias em favor de terceiros, exceto se expressamente autorizadas, por escrito, por sua sócia NRPARTICIPAÇÕES LTDA.

1.2.8. O(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore, que deverá ser fixada oportunamente dentro das condições financeiras da sociedade.

Parágrafo Único - Podendo a sociedade admitir profissional para exercer a função de administrador não sócio, este profissional pode ser contratado como autônomo e pago através de pró-labore ou contratado com vínculo empregatício pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e, indiferente da forma de contratação, será elaborado um contrato de prestação de serviços ou de trabalho, acompanhado das assinaturas de ambas as partes.

2. DA REFORMULAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam reformuladas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo, que não foram expressamente modificadas por este aditivo, o qual ficará fazendo parte integrante deste documento.

3. CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Resolve a sócia única, à vista das modificações ora ajustadas e para total adequação, nos moldes do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, com as inclusões trazidas pela Lei nº 13.874/2019, consolidar o Ato Constitutivo da sociedade, integrando as modificações acima especificadas, passando a Sociedade Empresária Limitada Unipessoal a ser regida pelas seguintes cláusulas:

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse <https://www.npaper.com.br/check/> e informe o código 274F-45CE-4632-B372



00331

JUCESP
17 03 23

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.293.680-1

"ATO CONSTITUTIVO DA AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ/MF nº 07.447.264/0001-37

NIRE nº. 35.219.678.544

NRPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede social estabelecida na Rua Alvarenga, nº 683, Sala 01, no Bairro Butantã, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05509-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 49.360.546/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3526062237-0, em sessão de 27/01/2023, neste ato representada por sua sócia única e administradora CELIA MARIA TERAOKA CALIA, brasileira, administradora de empresas, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob o nº 17.716.057 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.139.548-92, com domicílio profissional situado na Rua Alvarenga, nº 683, no Bairro Butantã, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05509-000.

Sócia única da sociedade empresária limitada unipessoal AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, com sede social estabelecida na Rua Alvarenga, nº 683, no Bairro Butantã, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05509-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.447.264/0001-37, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.219.678.544, sendo regida pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal opera sob a denominação social de AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, e rege-se pelo presente Ato Constitutivo, pelas disposições da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e, supletivamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404/1976 das Sociedades por Ações.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse <https://www.npaper.com.br/check/> e informe o código 274F-45CE-4632-8372



JUCESP
17 03 23

VISTO/CONFERIDO
RG: 26793.680-1

0332

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sede e todo o jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alvarenga, nº 683, no Bairro Butantã, CEP: 05509-000.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, por deliberação da sócia e/ou administrador(es), abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto social:

- a) Prestação de serviços especializados de vigilância armada e desarmada a estabelecimentos financeiros e a outros estabelecimentos públicos e privados, em conformidade com a Lei 7.102 de 20/06/1983, alterada pelas Leis nº 8863 de 28/03/1994 e 9017 de 30/03/1995, regulamentadas pelo decreto nº 89.056/83 de 24/11/1983 e 10/08/1995, bem como portarias DPF 992 de 25/10/1995 e MJ 893 de 02/12/1987; e
- b) Monitoramento eletrônico a estabelecimentos financeiros, industriais, comerciais e órgãos públicos e particulares.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - O capital social subscrito é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, por sua sócia única **NRPAR PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Parágrafo único - A responsabilidade da sócia é, na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406/2002.



JUCESP
17 03 23

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

VISTO/CONFERIDO
RG: 26793.680-1

0333

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade será exercida isoladamente pela administradora não sócia **CELIA MARIA TERAOKA CALIA**, já qualificada, representante da sócia pessoa jurídica, cabendo-lhe praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso da denominação social para fins estranhos ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, abonos, avais, fianças, seja em favor da sócia, seja em favor de terceiros.

CLÁUSULA 7ª - A sociedade pode ser administrada por uma ou mais pessoas, residentes no Brasil, sócio ou não sócio, designados no contrato social ou em ato separado.

CLÁUSULA 8ª - Por deliberação da sócia, poderá a qualquer tempo, com ou sem justa causa e sem qualquer aviso prévio, destituir o(s) administrador(es) não sócio(s).

CLÁUSULA 9ª - O administrador não sócio, poderá nomear procuradores para agir em nome da sociedade, cujos instrumentos de mandato estabelecerão os poderes que lhe serão atribuídos, o prazo e a finalidade específica, observadas as limitações de poderes conferidos ao administrador.

CLÁUSULA 10ª - A cessação do exercício do cargo de administrador não sócio deverá ser averbada no registro competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da ocorrência, seja por ter havido a destituição do administrador não sócio ou em razão de renúncia do mesmo.

CLÁUSULA 11ª - A administradora declara sob as penas da lei (§ 1º do artigo 1.011, da Lei 10.406 de 10/01/2002), que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse <https://www.npaper.com.br/check/> e informe o código 274F-45CE-4632-8372



JUCESP
17 03 23

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

0334

CLÁUSULA 12ª - São expressamente proibidos e nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos administradores, funcionários e procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos negócios da sociedade e ao seu objeto social, tais como, mas não se limitando a, prestação de fianças, avais e outras garantias em favor de terceiros, exceto se expressamente autorizadas, por escrito, por sua sócia **NRPART PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA 13ª - O(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore, que deverá ser fixada oportunamente dentro das condições financeiras da sociedade.

Parágrafo Único - Podendo a sociedade admitir profissional para exercer a função de administrador não sócio, este profissional pode ser contratado como autônomo e pago através de pró-labore ou contratado com vínculo empregatício pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e, indiferente da forma de contratação, será elaborado um contrato de prestação de serviços ou de trabalho, acompanhado das assinaturas de ambas as partes.

CAPÍTULO V DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 14ª - Tendo em vista a unipessoalidade da sociedade, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, todas as deliberações serão tomadas por "Ato de Resolução de Sócio Único", assinado por sua sócia única **NRPART PARTICIPAÇÕES LTDA.**, detentora de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCRO

CLÁUSULA 15ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á a elaboração do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras previstas em lei, as



JUCESP
17 03 23

VISTO/INTERIDO
RG: 26.793.680-1

quais serão submetidas à apreciação da sócia única e eventual(is) administrador(es), independentemente da realização de reunião.

Parágrafo 2º - Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro de cada ano, terão o destino que melhor convier à sócia única. No caso de se verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

Parágrafo 3º - Por deliberação da sócia única, poderão ser distribuídos lucros a qualquer momento durante o exercício social, de acordo com balanços contábeis mensais, trimestrais, semestrais ou intermediários.

CAPÍTULO VII CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 16ª - Da falência, incapacidade ou liquidação da sócia pessoa jurídica, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros, sucessores ou representantes legalmente nomeados, sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" ou "interdito", podendo nela fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, credenciados pelos demais."

E, por estarem, assim, de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo-SP, 14 de janeiro de 2023.

Sócia retirante:

CELIA MARIA TERAOKA CALIA

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse <https://www.npaper.com.br/check/> e informe o código 274F-45CE-4632-8372



JUCESP
17 03 23
30

0336

Sócia única (ingressante):

NRPAR PARTICIPAÇÕES LTDA

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

Administradora não sócia:

CELIA MARIA TERAOKA CALIA

[última página, de assinatura, do instrumento particular da 14ª alteração do ato constitutivo da AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA: da cessão e transferência de quotas, da administração; e da consolidação do ato constitutivo.]



O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse <https://www.npaper.com.br/check/> e informe o código 27 4F-45CE-4632-B372





JUCESP
COMPROVANTE DE DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



0337

Código de verificação: 274F-45CE-4632-B372

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília).



CELIA MARIA TERAOKA CALIA (CPF 111.139.548-92) - 17/03/2023 10:55

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

Para obter o documento assinado, acesse <https://www.npaper.com.br/check/> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://www.npaper.com.br/check/274F-45CE-4632-B372>

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Art. 10. Observados os critérios a serem estabelecidos pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, poderão ser licenciados como AC e AR os órgãos e as entidades públicos e as pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 12. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

0333



COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 4478/2023

DATA: 02/03/2023

REF. PROC.: 2023/18036 – DEESP/DREX/SR/PF/SP

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ATOS CONSTITUTIVOS / UNIFORME

RAZÃO SOCIAL: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

CNPJ: 07.447.264/0001-37

Trata-se de processo por meio do qual a empresa acima epigrafada solicitou autorização para alteração dos Atos Constitutivos:

Alteração de Responsáveis:

Retirada do(s) responsável(is): **CELIA MARIA TERAOKA CALIA (Sócio), CPF 111.139.548-92** e o ingresso do(s) responsável(is): **CELIA MARIA TERAOKA CALIA (Sócio Gerente/Diretor), CPF 111.139.548-92.**

Alteração de Sócios/Acionistas PJ:

Ingresso do(s) Sócio(s)/Acionista(s) PJ: **NRPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 49.360.546/0001-42.**

A empresa apresentou a documentação de acordo com a legislação e normas vigentes.

Diante do exposto, PROponho o deferimento do pedido.

KLEYLAND MACHADO SIQUEIRA

(assinado eletronicamente)
AGENTE ADMINISTRATIVO
Analista SAP
Matrícula: 12234

De acordo.

Em 02/03/2023

DANIEL MARQUES CAVALCANTE

(assinado eletronicamente)
DELEGADO DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL
DPSP - Substituto
Matrícula: 17022

De acordo.

Em 03/03/2023

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

(assinado eletronicamente)
DELEGADO DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL
CGCSP
Matrícula: 10535

Ciente em 06/03/2023 10:18:47 pelo e-CPF/e-CNPJ: 229.330.568-60.

Página 1/1



ALVARÁ Nº 1.098, DE 2 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DA DELESP/DREX/SR/PF/SP, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/18036 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: AUTORIZAR a empresa AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 07.447.264/0001-37, a promover alteração nos seus atos constitutivos apenas no que se refere à:

Retirada do(s) responsável(is): CELIA MARIA TERAOKA CALIA (Sócio), CPF 111.139.548-92 e o ingresso do(s) responsável(is): CELIA MARIA TERAOKA CALIA (Sócio Gerente/Diretor), CPF 111.139.548-92.
Ingresso do(s) Sócio(s)/Acionista(s) PJ: NRPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 49.360.546/0001-42.

Outras alterações não constantes do presente alvará estão vedadas e necessitarão de nova autorização da Polícia Federal, nos termos do art. 1.133 do Código Civil.

MARCO AURELIO DE OLIVEIRA COSTA

(assinado eletronicamente)
DELEGADO DE POL. FEDERAL CLASSE ESPECIAL
Chefe DELESP-CV
Matrícula: 9319

Página 1/1



Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal

Certifico o registro sob o nº 082.586/23-8 em 17/03/2023 da empresa ACOFORTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, NIRE nº 35219678544, protocolado sob o nº 0525241231. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 200856292. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



0340

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 032174246-0	NIRE 3521967854-4	NOME EMPRESARIAL AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
--------------------------------	----------------------	--

DESCRIÇÃO

"CLÁUSULA 5ª. O capital social subscrito é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, por sua sócia única NRPART PARTICIPAÇÕES LTDA. Parágrafo Único - A responsabilidade da sócia é, na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002." 1.1.5. Quanto a cessão e transferência das quotas de capital social, bem como o ingresso e retirada de sócios, nos moldes acima detalhados, a sociedade e todos os seus sócios já qualificados neste instrumento, dão-se reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita, irrevogável e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem seja a que título e tempo forem. 1.2. DA ADMINISTRAÇÃO 1.2.1. A administração da sociedade será exercida isoladamente pela administradora não sócia CELIA MARIA TERAOKA CALIA, já qualificada, representante da sócia pessoa jurídica, cabendo-lhe praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso da denominação social para fins estranhos ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, abonos, avais, fianças, seja em favor da sócia, seja em favor de terceiros. 1.2.2. A sociedade pode ser administrada por uma ou mais pessoas, residentes no Brasil, sócio ou não sócio, designados no contrato social ou em ato separado. 1.2.3. Por deliberação da sócia, poderá a qualquer tempo, com ou sem justa causa e sem qualquer aviso prévio, destituir o(s) administrador(es) não sócio(s). 1.2.4. O administrador não sócio, poderá nomear procuradores para agir em nome da sociedade, cujos instrumentos de mandato estabelecerão os poderes que lhe serão atribuídos, o prazo e a finalidade específica, observadas as limitações de poderes conferidos ao administrador. 1.2.5. A cessação do exercício do cargo de administrador não sócio deverá ser averbada no registro competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da ocorrência, seja por ter havido a destituição do administrador não sócio ou em razão de renúncia do mesmo. 1.2.6. A administradora declara sob as penas da lei (§ 1º do artigo 1.011, da Lei 10.406 de 10/01/2002), que não está impedida de exercer



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



0341

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032174246-0	NIRE SEDE 3521967854-4	NOME EMPRESARIAL ACOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA				
NOME DO INTEGRANTE CELIA MARIA TERAOKA CALIA						IDENTIFICAÇÃO 111.139.548-92
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 17716057	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/2017	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Alvarenga						NÚMERO 683
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Butanta				CEP 05509-000
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Iteracao + Salda Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente e em Conjunto com Alguns		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS						
Sócio (saída)			Início do Mandato:		Termino do Mandato: 14/03/2023	
Representante (entrada)			Início do Mandato: 14/03/2023		Termino do Mandato:	
Administrador (entrada)			Início do Mandato:		Termino do Mandato:	
REPRESENTADOS						
3526082237-0 (NRPAR PARTICIPAÇÕES LTDA)						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



0342

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes :

Nº CONTROLE NA INTERNET 032174246-0		NIRE SEDE 3521967854-4		NOME EMPRESARIAL ACOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		
NOME DO INTEGRANTE NRPAR PARTICIPAÇÕES LTDA					IDENTIFICAÇÃO 3526062237-0	
CNPJ 49.360.546/0001-42	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Alvarenga						NÚMERO 283
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO/DISTRITO Butantã				CEP 05509-000
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO dmissão		TIPO DE INTEGRANTE PJ - Registro na Junta Comercial		USO DA FIRMA Não		
ARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 7.000.000,00 - SETE MILHÕES DE REAIS						
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2312531705

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ACOFORTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

07.447.264/0001-37

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

230 Alteracao da qualificacao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP15920115 - 07447264000137

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

CELIA MARIA TERAOKA CALIA

CPF

111.139.548-92

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

07. RECIBO DE ENTREGA JUCESP

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

DEFERIDO

17 MAR 2023

AMAURI C. T. DE TOLEDO
Assessor Técnico de Registro Público

RG: 26.703.680-1

DEFERIDO DBE

Imprimir

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
Para obter o documento assinado acesse <https://www.npaper.com.br/check/> e informe o código E319-8CD4-4C1D-910B





JUCESP
COMPROVANTE DE DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



0344

Código de verificação: E319-8CD4-4C1D-910B

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília).



CELIA MARIA TERAOKA CALIA (CPF 111.139.548-92) - 17/03/2023 10:55

Para obter o documento assinado, acesse <https://www.npaper.com.br/check/> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://www.npaper.com.br/check/E319-8CD4-4C1D-910B>

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Art. 10. Observados os critérios a serem estabelecidos pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, poderão ser licenciados como AC e AR os órgãos e as entidades públicos e as pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 12. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.293.680-1



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 28/09/2023 às 09:01:00

Em 28/09/2023 às 08:17:33 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ:

07447264000137

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



FICHA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

OBJETO: A presente licitação tem como objeto prestação de serviço terceirizado em vigilância e segurança patrimonial, com a cobertura de postos, conforme descrição constante no Termo de Referência, Anexo II, deste edital

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social: Ajax Sistemas de Segurança e Vigilância Ltda - EPP

CNPJ: 01.463.367/0001-04

Endereço: Rua Alameda Dom João VI, nº 132 – Jardim Imperial

CIDADE: Monte Mor/SP

TELEFONE: (19) 3879 7800

E-MAIL: gestaodecustos@arbeit-ajax.com.br

DADOS DO EMPRESÁRIO/SÓCIO(S)

Nome: Rafael Maicon dos Santos

RG: 27.353.236-4

CPF: 181.992.578-14

Este socio é administrador da empresa? (x) sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO

Nome: José Carlos da Rocha

CPF: 022.938.028-09

Endereço: Inácio de Almeida, 438 – Vista Alegre – Monte Mor/SP

CEP: 13193182

Telefone: (19) 9.7402-9435

E-mail: rochajosecarlos13@gmail.com

Monte Mor, 28 de setembro 2023.



José Carlos da Rocha
RG nº 17.438.254-6
CPF nº 022.938.028-09
Procurador

0347

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
DIREÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOSE CARLOS DA ROCHA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
17438254 SSP/SP

CRI
022.938.028-09

DATA NASCIMENTO
04/06/1963

FILIAÇÃO
MARIO PAULO DA ROCHA
RUTE CASTILHO DA ROCHA

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
02906672048

VALIDADE
10/08/2023

Nº HABILITAÇÃO
20/09/1985

OBSERVAÇÕES

LOCAL
MONTE MOR, SP

DATA EMISSÃO
10/08/2018

Assinatura do Detentor
Maxwell

Assinatura do Emissor
Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

46463746541
SP941684954

SÃO PAULO

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
LETRAS E TÍTULOS DE INDIAUTUBA

AUTENTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé.

28 JUL 2023

Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R\$ 4,71

SELO DE AUTENTICIDADE
A00401AF9014779

QR CODE

0.010 0.010 0.010

0.010 0.010 0.010

0.010 0.010 0.010

0.010 0.010 0.010

0.010 0.010 0.010

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: AJAX SISTEMAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 01.463.367/0001-04, com sede na Rua Alameda Dom João VI, nº 124, bairro Parque Imperial, na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Rafael Maicon dos Santos, Brasileiro, Casado, Administrador, portador do RG nº 27.353.236-4 e do CPF nº 181.992.578-14, residente e domiciliado na Rua Alameda Dom João VI, nº 22, bairro Parque Imperial, na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo,

OUTORGADO: Sr. Jose Carlos da Rocha, Brasileiro, Casado, Procurador, portador do RG nº 17.438.254-6 e do CPF nº 022.938.028-09, residente e domiciliado na Rua Inácio de Almeida, nº 438, bairro Jardim Vista Alegre, na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo.

PODERES: a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes da cláusula "Ad Judicia" para representa-la, junto a Órgãos Públicos, Federal, Estadual, Municipal e demais Autarquias, assinar contratos, aditivos e demais documentos podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas, declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, fazer visitas técnicas, manifestar-se quanto á desistência, podendo substabelecer poderes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Esta procuração terá validade de 12 meses

Monte Mor, 29 de agosto 2023.

Rafael Maicon dos Santos
RG nº 27.353.236-4
CPF nº 181.992.578-14
Representante Legal

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	
(REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)	
R. Washington Luiz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-073 - Telefone: (19) 3217 7571	
Bel. José Luiz Rodrigues	
Reconheço	por semelhança, sem valor econômico a(s)
firma(s) de: RAFAEL MAICON DOS SANTOS, do que dou fé.	
MONTE MOR SP, 31 de agosto de 2023. Em test. da verdade.	
R\$ 8,11.	
DIRETEIRA DA ROSA SILVA-ESCREVENTE AUTORIZADA	
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **	
DOROTÉIA DA ROSA SILVA-ESCREVENTE AUTORIZADA	

Matriz - Monte Mor

Rua Alameda Dom João VI, 132

CEP 13190-000

Fone / Fax 19 3879 4020

TAB. DE NOTAS E DE PROT. DE LETRAS E TÍTULOS	
Bel. José Luiz Rodrigues	
Autenticação: Autenticada conforme o original extraído nestas notas. Dou fé.	
Monte Mor 31 AGO 2023	
Valor da Autenticação R\$ 4,71	
Selos Pagos Por Verba	Válido Somente com o Selo de Autenticidade



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

OBJETO: A presente licitação tem como objeto prestação de serviço terceirizado em vigilância e segurança patrimonial, com a cobertura de postos, conforme descrição constante no Termo de Referência, Anexo II, deste edital

A empresa Ajax Sistemas de Segurança e Vigilância Ltda – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.463.367/0001-04, por intermédio do seu representante legal, José Carlos da Rocha, portador da cédula de identidade nº. 17.438.254-6 e do CPF nº. 022.938.028-09, DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Monte Mor, 28 de setembro 2023.



José Carlos da Rocha
RG nº 17.438.254-6
CPF nº 022.938.028-09
Procurador

Fátima Silene Ferreira
Escrevente Autenticadora



0350
TAB. DE NOTAS E DE PROT.
DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues
Autenticação: Autenticada conforme o
original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 28 OUT 2021

Valor da Autenticação R\$ 3,99
Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade

1ª ALTERAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI
AJAX SISTEMAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.

CNPJ 01.463.367/0001-04

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

MANOEL PORFÍRIO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 13/11/1954, portador do RG n.º 4.422.086-8-SSP/SP e do CPF n.º 510.259.498-20, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, na Alameda Borboleta Branca, nº 64, Jardim Santa Clara, CEP 13331-284, titular da empresa AJAX SISTEMAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3560280322-4 em 17/05/2019, inscrita no CNPJ 01.463.367/0001-04, com sua sede na Alameda Dom João VI, nº 124, Parque Imperial, na cidade de Monte Mor, estado de São Paulo, CEP 13193-064, aqui representado conforme "Termo de Compromisso de Administrador Provisório" datado de 16/07/2021, pelo sr. **RAFAEL MAICON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/12/1977, residente e domiciliado na cidade de Monte Mor, estado de São Paulo, na Alameda Dom João VI, nº 22, Bairro Parque Imperial, CEP 13193-064, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.353.236-4-SSP/SP e do CPF 181.992.578-14; resolve alterar seu ato constitutivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em virtude do falecimento do titular Manoel Porfírio dos Santos em 23/05/2021, é admitido como administrador não sócio, conforme "Termo de Compromisso de Administrador Provisório", o sr. **RAFAEL MAICON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/12/1977, residente e domiciliado na cidade de Monte Mor, estado de São Paulo, na Alameda Dom João VI, nº 22, bairro Parque Imperial, CEP 13193-064, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.353.236-4 SSP/SP e do CPF nº 181.992.578-14, a administração da empresa individual será exercida pelo administrador não sócio **Rafael Maicon dos Santos**, o qual terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isoladamente e indistintamente.

1

EM BRANCO

RP
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA
DE MONTE MOR - SP.

Fátima Sirlene Ferreira
Escritor

TAB. DE NOTAS E DE PROT.
DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o
original extraído nestas notas. Dou fé.



Monte Mor 28 OUT 2021

Valor da Autenticação R\$ 3,99

Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade

CLÁUSULA SEGUNDA:

O titular RAFAEL MAICON DOS SANTOS, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Monte Mor para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Monte Mor, 16 de Julho de 2021

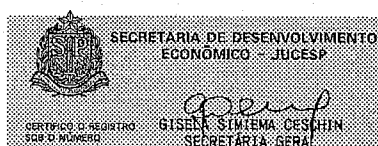
MANOEL PORFÍRIO DOS SANTOS
Representado: Rafael Maicon dos Santos

RAFAEL MAICON DOS SANTOS

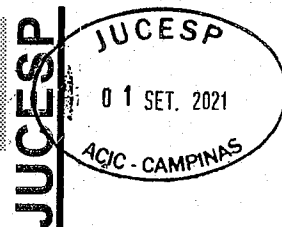
Testemunhas:

MIGUEL WESELY
RG 18.391.323 SSP/SP
CPF 124.279.968-07

MARIA JOSÉ SANTOS PEREIRA
RG 21.406.160-7 SSP/SP
CPF 036.555.438-32



400.309/21-0



EM BRANCO

ll
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA
DE MONTE MOR - SP.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

OBJETO: A presente licitação tem como objeto prestação de serviço terceirizado em vigilância e segurança patrimonial, com a cobertura de postos, conforme descrição constante no Termo de Referência, Anexo II, deste edital

A empresa Ajax Sistemas de Segurança e Vigilância Ltda – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.463.367/0001-04, com a sua sede em Alameda Dom João VI, nº 132, Parque Imperial, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certamente acima indicado.

Monte Mor, 28 de setembro 2023.



José Carlos da Rocha
RG nº 17.438.254-6
CPF nº 022.938.028-09
Procurador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

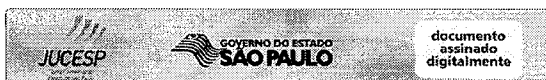
EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602803224		17/05/2019	26/09/1996	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
JAX SISTEMAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI						EIRELI (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
01.463.367/0001-04		ALAMEDA DOM JOAO VI		124			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
PARQUE IMPERIAL		MONTE MOR		SP	13190-000	R\$	200.000,00

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

TITULAR E ADMINISTRADOR						
NOME						
MANOEL PORFIRIO DOS SANTOS						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA BORBOLETA BRANCA				64		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
JARDIM RESIDENCIAL		INDAIATUBA		SP	13331-284	44220868
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS
510.259.498-20		TITULAR E ADMINISTRADOR				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
17/05/2019	818.340/19-8	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602803224
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/08/2020



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 138835919, segunda-feira, 24 de agosto de 2020 às 15:46:23.



JUCESP PROTOCOLO
0.497.117/19-8



247

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

AJAX SISTEMAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

CNPJ 01.463.367/0001-04

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

MANOEL PORFÍRIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, na Rua das Sibipirunas, nº 43, Condomínio Jardim Portal das Acácias, Bairro Residencial dos Indaiás, CEP 13333-514, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.422.086-8-SSP/SP e do CPF n.º 510.259.498-20;

RAFAEL MAICON DOS SANTOS, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Monte Mor, estado de São Paulo, na Alameda Dom João VI, nº 22, Bairro Parque Imperial, CEP 13190-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.353.236-4-SSP/SP e do CPF 181.992.578-14;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **AJAX SISTEMAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, estabelecida na cidade de Monte Mor, estado de São Paulo, na Alameda Dom João VI, nº 124, Parque Imperial, CEP 13190-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35214051438 em 26/09/1996. **Resolvem** alterar e transformar a empresa **AJAX SISTEMAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA** para **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteram-se o endereço do sócio **Manoel Porfírio dos Santos**, acima qualificado, para **Alameda Borboleta Branca, nº 64, Jardim Santa Clara, CEP 13331-284, na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo**. E em virtude do falecimento da cônjuge do sócio **Manoel Porfírio dos Santos**, ocorrido em 11/12/2013, conforme Certidão de Casamento com anotação de óbito, matrícula 086447.01.55.1977.2.00002.051.0000345.76, tem seu estado civil alterado para **viúvo**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade o sócio **Rafael Maicon dos Santos**, que cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital no montante de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao sócio remanescente **Manoel Porfírio dos Santos**, acima qualificado, pagos e satisfeitos, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação.

1



AB. DE NOTAS E DE PROT.
DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o
original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 31 AGO 2023

Valor da Autenticação R\$ 4,71

Valores Pagos Válidos Somente com o
Por Verba Selo de Autenticidade

1944

11

Monte Mor, 11 de Novembro de 1944.

Senhor Juiz de Direito da Comarca de Monte Mor - SP.

Eu, abaixo assinado, sou obrigado ao pagamento de uma dívida de R\$ 100,00 (cem reais) em favor de Sr. João da Silva, residente em Monte Mor, Estado de São Paulo, por meio de uma nota promissória emitida em 10 de Novembro de 1944, sob o nº 1234, e que se encontra em poder do Sr. João da Silva.

Declaro que a dívida acima mencionada é verdadeira e que estou obrigado ao pagamento do mesmo. Não tenho sido informado de qualquer protesto ou de qualquer outra circunstância que possa afetar a validade da mesma.

Declaro ainda que a dívida acima mencionada é de natureza civil e que não se trata de dívida de natureza criminal ou de natureza administrativa. Não tenho sido informado de qualquer protesto ou de qualquer outra circunstância que possa afetar a validade da mesma.



Declaro que a dívida acima mencionada é verdadeira e que estou obrigado ao pagamento do mesmo. Não tenho sido informado de qualquer protesto ou de qualquer outra circunstância que possa afetar a validade da mesma.

Declaro ainda que a dívida acima mencionada é de natureza civil e que não se trata de dívida de natureza criminal ou de natureza administrativa. Não tenho sido informado de qualquer protesto ou de qualquer outra circunstância que possa afetar a validade da mesma.

Assinatura do Devedor: _____

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação empresarial de **AJAX SISTEMAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

O acervo da sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional passa a constituir o capital social da empresa **AJAX SISTEMAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**.

CLÁUSULA QUINTA

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade limitada – EIRELI, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL**AJAX SISTEMAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**

CNPJ nº 01.463.367/0001-04

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, **MANOEL PORFÍRIO DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 13/11/1954, portador do RG n.º 4.422.086-8-SSP/SP e do CPF n.º 510.259.498-20, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, na Alameda Borboleta Branca, nº 64, Jardim Santa Clara, CEP 13331-284, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual girará sob a denominação **AJAX SISTEMAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** e terá sua sede e domicílio na cidade de Monte Mor, estado de São Paulo, na Alameda Dom João VI, nº 124, Parque Imperial, CEP 13190-000.

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

2



TAB. DE NOTAS E DE PROJ. DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme original extraído nestas notas. Dou fé.

Monte Mor 31 AGO 2023

Valor da Autenticação R\$ 4,71

Selos Pagos Por Verba Válido Somente com o Selo de Autenticidade

EM BRANCO

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA
DE MONTE MOR - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da Empresa Individual de responsabilidade Limitada será:

- Atividade de vigilância e segurança privada; CNAE Principal 8011-1/01;
- Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, CNAE 8020-0/01.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, pelo titular.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa individual será exercida isoladamente pelo titular, **MANOEL PORFÍRIO DOS SANTOS**, acima qualificado, o qual terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isoladamente e indistintamente.

Parágrafo Único: O titular, MANOEL PORFÍRIO DOS SANTOS, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.



TAB. DE NOTAS E DE PROT.
DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada conforme o
original extraído nestas notas. Dou fé

Monte Mor 31 AGO 2023

Valor da Autenticação R\$ 4,71

Selos Pagos
Por Verba

Válido Somente com o
Selo de Autenticidade

EM BRANCO
ph
**TABELAIO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA
DE MONTE MOR - SP**

0257

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA:

O titular, Senhor MANOEL PORFÍRIO DOS SANTOS, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA:

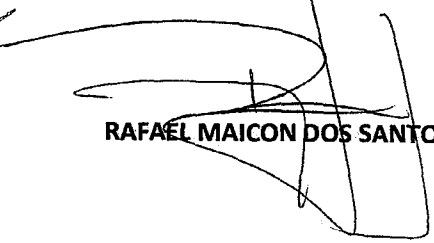
Fica eleito o Fórum da Cidade de Monte Mor para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA:

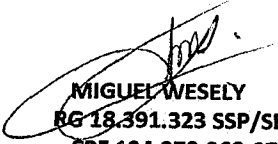
E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

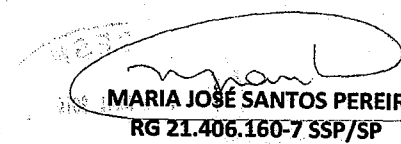
Monte Mor, 01 de Dezembro de 2018


MANOEL PORFÍRIO DOS SANTOS


RAFAEL MAICON DOS SANTOS

Testemunhas:


MIGUEL WEELY
RG 18.391.323 SSP/SP
CPF 124.279.968-07


MARIA JOSÉ SANTOS PEREIRA
RG 21.406.160-7 SSP/SP
CPF 036.555.438-32



TAB. DE NOTAS E DE PROCT.
DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. José Luiz Rodrigues

Autenticação: Autenticada verso e anverso
conforme o original extraído nestas notas.
Dou fé.

Monte Mor 31 AGO 2023

Valor da Autenticação R\$ 9,42

Salvo Pagos Válido Somente com o
Por Verba Selo de Autenticação

the legal framework of the...
the legal framework of the...
the legal framework of the...

the legal framework of the...
the legal framework of the...
the legal framework of the...

the legal framework of the...
the legal framework of the...
the legal framework of the...

the legal framework of the...
the legal framework of the...
the legal framework of the...

the legal framework of the...

the legal framework of the...

the legal framework of the...



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

perif
GISELA SIMIEMA CESTIM
SECRETÁRIA GERAL

240.168/19-7





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FIELI

perif
GISELA SIMIEMA CESTIM
SECRETÁRIA GERAL

3560280322-4



JUCESP

JUCESP

17 MAI 2019

CAMPINAS



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 28/09/2023 às 09:02:36

Em 28/09/2023 às 08:17:33 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ:

01463367000104

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



EPP



0359

À
CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945, Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

ANEXO VII
FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social: SIRACUSA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
Nome Fantasia: SIRACUSA SEWGUANÇA
CNPJ: 40.089.688/0001-42
Endereço: Rua Francisco Tapajós, 146, Vila Santo Estefano, São Paulo – SP
Cep: 04153-000
Telefone: (11) 5077-2404
e-mail: contratos@siracusaseguranca.com.br

DADOS DO EMPRESÁRIO

Nome: PAULO AUGUSTO DA CRUZ DIAS
RG: 16.363.779-9 SSP/SP
CPF: 099.980.668-83
Este é sócio administrador da empresa? (X) sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO:

Nome: MARCOS ANTONIO MULINARI
CPF: 107.420.658-47
Endereço: Rua Dr. José Osório de Oliveira Azevedo, 286, Parque Imperial, São Paulo - SP
CEP: 04.302-040
Telefone: (11) 4766-3564

[The page contains several faint, illegible markings and bleed-through from the reverse side.]

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
84

1448246

6N

8986083507
 São Paulo, 02 de Maio de 1988
 2º TABELIONATO DE SÃO PAULO
 FOTOCÓPIA COLORIDA

113134
AUTENTICACAO
A00166AA0358053
EMISSAO 10/6/2017

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - CAÇAPINA
Rua Cel. José Guimarães, 140 - Centro - Caçapina - SP - CEP 12282-320
Fone Notas: (12) 3653-3444 - Fone Protesto: (12) 3652-6151
Tábelião Vitalício: Wanderley Germano e Silva

1980



0302

À
CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945, Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

**ANEXO IV
PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, **SIRACUSA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, com sede na Rua Francisco Tapajós, 146, Vila Santo Estefano, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ nº 40.089.688/0001-42, representada, neste ato, pelo Sr. Marcos Antônio Mulinari, portador da cédula de identidade RG nº 21.187.874-1 e do CPF nº 21.187.874-1, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 19/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Sorocaba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

SIRACUSA
SEGURANÇA PRIVADA

São Paulo, 28 de setembro 2023.

**PAULO AUGUSTO
DA CRUZ
DIAS:09998066883**

Assinado de forma digital
por PAULO AUGUSTO DA
CRUZ DIAS:09998066883
Dados: 2023.09.27
16:24:42 -03'00'

PAULO AUGUSTO DA CRUZ DIAS
Representante Legal
RG nº 16.363.779-9 SSP/SP
CPF nº 099.980.668-83
SIRACUSA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

À
CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945, Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

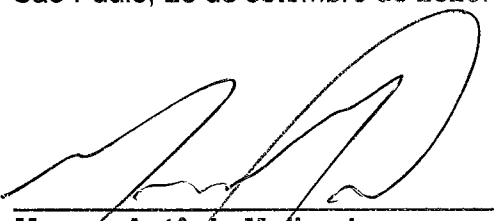
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, **SIRACUSA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, com sede na Rua Francisco Tapajós, 146, Vila Santo Estefano, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ nº 40.089.688/0001-42, por intermédio de seu procurador, Sr. Marcos Antônio Mulinari, portador da cédula de identidade RG nº 21.187.874-1 e do CPF nº 21.187.874-1, **DECLARA** para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () Microempreendedor Individual - MEI
- () Microempresa
- (X) Empresa de Pequeno Porte

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.



Marcos Antônio Mulinari
Procurador
RG nº 21.187.874-1 SSP/SP
CPF nº 107.420.658-47
SIRACUSA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE 35630691001	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 28/06/2021	INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/12/2020	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA LTDA				TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)			
C.N.P.J. 40.089.688/0001-42	ENDEREÇO RUA FRANCISCO TAPAJOS			NÚMERO 146	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA SANTO ESTEFANO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04153-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 115.000,00		

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME PAULO AUGUSTO DA CRUZ DIAS					
ENDEREÇO RUA CAMILO CASTELO BRANCO			NÚMERO 07	COMPLEMENTO CASA 02	
BAIRRO JARDIM ELVIRA	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP	CEP 06243-070	RG 163637799	
CPF 099.980.668-83	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 110.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 31/05/2022	NÚMERO	
INCLUSÃO DE CNPJ 40.089.688/0001-42		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630691001 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/01/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 191669024, sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 às 09:46:21.

0365

Data da consulta: 09/02/2022 12:15:40

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 40.089.688/0001-42

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: SIRACUSA SEGURANCA PRIVADA EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 11/12/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

✦ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Colégio Notarial do Brasil
Sociedade Anônima
Sede: São Paulo, SP
Ofício: São Paulo, SP
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais 21ª S
Av. Jabaquara, 111 - São Paulo, Capital
Giovanna T. R. 18/11/2012 125422
AL. F. C. C. A. C. A. O.
21 AGO 2023
APRESENTE CÓPIA CONFERIR COM O ORIGINAL APRESENTADO
Válido somente com Selo de Autenticidade
Valor cobrado por autenticação - R\$ 4,65
THAINA PEREIRA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
JOSE DOUGLAS ALEIXO DA SILVA - ESCRIVENTE

JUCESP PROTOCOLO 00366
2.161.403/23-0

SIRACUSA SEGURANÇA PRIVADA LTDA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 40.089.688/0001-42

NIRE 35.630.691.001

PAULO AUGUSTO DA CRUZ DIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.363.779-9 SSP/SP e CPF nº. 099.980.668-83, residente e domiciliado à Rua Camilo Castelo Branco, nº. 07, Casa 02, Jardim Elvira, Osasco / SP, CEP 06243-070.

Único sócio, componente, da sociedade limitada unipessoal, que gira sob a denominação social **SIRACUSA SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na Rua Francisco Tapajos, nº 146, Vila Santo Estefano, São Paulo -SP, CEP 04153-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.089.688/0001-42, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 11/12/2020, sob o NIRE nº 36.630.691.001, pelo presente e na melhor forma de direito resolve alterar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002, o que tudo faz mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas que, reciprocamente outorgam, aceitam e prometem cumprir, a saber:

I - Neste ato **PAULO AUGUSTO DA CRUZ DIAS**, acima qualificado, que cede e transfere parte de sua participação, o valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), ao novo integrante **GUILHERME DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/10/2000, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 38.199.303-6 SSP/SP e CPF nº. 495.100.228-02, residente e domiciliado à Rua Francisco da Cunha, nº. 202, Jardim Itapemirim, São Paulo / SP, CEP 08225-260. A cessão e transferência foi feita, nesta data, pelo seu valor nominal e quitada entre os mesmos.

II- O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dividido em 115.000 (cento e quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter a seguinte distribuição.

Sócios	Quotas	Participação	R\$
PAULO AUGUSTO DA CRUZ DIAS	57.500	50%	57.500,00
GUILHERME DA SILVA FERREIRA	57.500	50%	57.500,00
TOTAL	115.000	100%	115.000,00

III – A empresa permanece na condição Sociedade Limitada.

IV – A administração da sociedade e o uso da denominação social caberá aos sócios **PAULO AUGUSTO DA CRUZ DIAS** e **GUILHERME DA SILVA FERREIRA**, individualmente, na qualidade de administradores, com todos os poderes e atribuições necessárias à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade perante instituições públicas e/ou privadas, autarquias e demais repartições, judicialmente e extra judicialmente, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis

BRANCO

BRANCO

BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
NATURAIS 21º SUBDISTRITO - SÃO PAULO
Av. Jabaquara, 1535 - São Paulo - Capital
Giovanna Truffi Rinaldi - Oficial de Registro
AUTENTICAÇÃO
21 AGO 2023
115055
AU1018AM0125421
A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Válido somente com Selo de Autenticidade
Valor cobrado por autenticação - R\$ 4,65
JOSE DOUGLAS ALEIXO DA SILVA - ESCRIVÃO

e imóveis, ficando-lhe porem vedado o uso da razão social em negócios relativos à sociedade tais como: avais, endossos, fianças em favor de terceiros. Podendo ainda constituir procuradores em nome da sociedade para a prática de atos necessários à consecução dos objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Diante das alterações ocorridas, resolvem os sócios revogar todas as disposições anteriores, dando nova redação ao contrato social. Com a nova redação a sociedade passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SIRACUSA SEGURANÇA PRIVADA LTDA

PAULO AUGUSTO DA CRUZ DIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.363.779-9 SSP/SP e CPF nº. 099.980.668-83, residente e domiciliado à Rua Camilo Castelo Branco, nº. 07, Casa 02, Jardim Elvira, Osasco / SP, CEP 06243-070, e;

GUILHERME DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/10/2000, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 38.199.303-6 SSP/SP e CPF nº. 495.100.228-02, residente e domiciliado à Rua Francisco da Cunha, nº. 202, Jardim Itapemirim, São Paulo / SP, CEP 08225-260.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, tem seu contrato adequado mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

CLÁUSULA 1ª

A Sociedade girará sob o nome empresarial **SIRACUSA SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

CLÁUSULA 2ª

A sociedade empresária limitada tem sua sede na Rua Francisco Tapajos, nº 146, Vila Santo Estefano, São Paulo -SP, CEP 04153-000, podendo abrir, manter fechar filiais, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada inclusive a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança, conforme preceitua o disposto na Lei nº 7.102 de 20/06/1983, Artigo 31 do Decreto nº 89.056 /83 e demais Legislação posterior aplicável.

CLÁUSULA 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 11/12/2020 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª

O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dividido em 115.000 (cento e quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído.

Sócios	Cotas	Participação	R\$
PAULO AUGUSTO DA CRUZ DIAS	57.500	50%	57.500,00
GUILHERME DA SILVA FERREIRA	57.500	50%	57.500,00
TOTAL	115.000	100%	115.000,00

Parágrafo Único: De conformidade com artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, que respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

III - ADMINISTRAÇÃO E DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA 6ª

A administração da sociedade e o uso da denominação social caberá aos sócios **PAULO AUGUSTO DA CRUZ DIAS e GUILHERME DA SILVA FERREIRA**, individualmente, na qualidade de administradores, com todos os poderes e atribuições necessárias à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade perante instituições públicas e/ou privadas, autarquias e demais repartições, judicialmente e extra judicialmente, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, ficando-lhe porem vedado o uso da razão social em negócios alheios à sociedade tais como: avais, endossos, fianças em favor de terceiros. Podendo ainda constituir procuradores em nome da sociedade para a prática de atos necessários à consecução dos objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

IV - RETIRADA PRÓ-LABORE, EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

CLÁUSULA 7ª

A título de retirada de pró-labore os sócios poderão ou não fazer jus a uma retirada, e cujos valores serão levados à conta de despesas gerais na contabilidade da empresa, observando-se sempre os valores estipulados pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo Único: Os sócios poderão fazer antecipações de lucros a qualquer momento mediante o levantamento de balanços ou balancetes.

1911

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

0369

CLÁUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

V – FALECIMENTO, LIQUIDAÇÃO E FORO

CLÁUSULA 9ª

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade, continuará suas atividades com seus herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

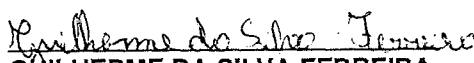
VI – FORO

CLÁUSULA 10ª

Caso haja dúvida oriunda do presente instrumento, a mesma será dirimida e regulada pelo Fórum Central desta Capital de São Paulo, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, e de conformidade com a constituição vigente das sociedades limitadas, ficando ressalvados todos os erros, emendas ou rasuras que por ventura venham a se verificar neste instrumento.

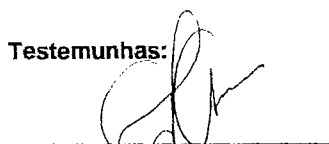
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

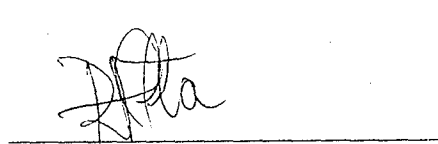
São Paulo, 23 de maio de 2023.


GUILHERME DA SILVA FERREIRA


PAULO AUGUSTO DA CRUZ DIAS

Testemunhas:


Mirna Aparecida de Lima Reis
RG 17.321.810-6 SSP/SP


Rosenira Francisca de Carvalho da Silva
RG 20.842.969-4 SSP/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS 21º SUBDISTRITO - SAÚDE
Av. Jabaquara, 1535 - São Paulo - Capital
Giovanna Truffi Rinaldi
AUTENTICAÇÃO

21 AGO 2023

15065
AUTENTICAÇÃO
AU1018AM0125419

APRESENTE CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Válido somente com Selo de Autenticidade
Valor cobrado por autenticação: R\$ 4,65.

☒ THAINA PEREIRA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
☐ JOSE DOUGLAS ALEIXO DA SILVA - ESCRIVENTE

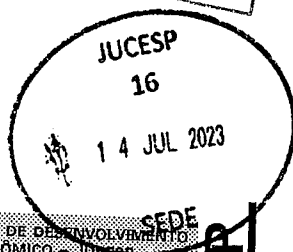
OFICIAL DE REGISTRO
NATURAIS 21º SUELO
Av. Jabaquara, 1535
Giovanna Truffi
AUTENTICAÇÃO

21 AGO 2023

SELO DE AUTENTICACAO
AU1018AM0125423

A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Válido somente com Selo de Autenticidade
Valor cobrado por autenticação - R\$4,65

THAINA PEREIRA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
JOSE DOUGLAS ALEIXO DA SILVA - ESCRIVENTE



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

282.821/23-5



JUCESP

À
CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945, Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP

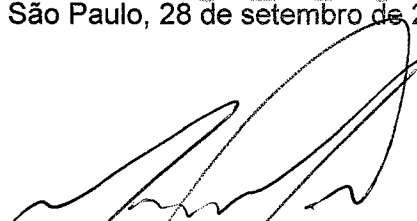
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa, **SIRACUSA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, com sede na Rua Francisco Tapajós, 146, Vila Santo Estefano, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ nº 40.089.688/0001-42, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

SIRACUSA
SEGURANÇA PRIVADA

São Paulo, 28 de setembro de 2023.



Marcos Antônio Mulinari
Procurador

RG nº 21.187.874-1 SSP/SP

CPF nº 107.420.658-47

SIRACUSA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 28/09/2023 às 09:06:58

Em 28/09/2023 às 08:17:33 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 40089688000142

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





OPERACIONAL SEGURANÇA

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

0372
G

ANEXO VII - FICHA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 19/2023

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social: OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME

Nome Fantasia: OPERACIONAL SEGURANÇA

CNPJ: 13.353.695/0001-37

Endereço: Rua Cândida Rodrigues Cassulino nº 220 **Bairro:** Pq. Das Cerejeiras

Cidade: Presidente Prudente

UF: São Paulo

Cep: 19.061-290

Telefone: (18) 3908-6687

e-mail: licitacao@operacional1.com.br

DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) (listar todos os sócios da empresa):

Nome: Edson Ramão Martines **RG:** 17.487.719-5 SSP/SP

CPF: 035.775.828-55

Este é sócio administrador da empresa? (x) sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO:

Nome: Edson Ramão Martines

CPF: 035.775.828-55

Endereço: Rua Arthur Hideki Yanai nº 42, Vila Ocidente, CEP: 19.300-000 Presidente Bernardes/SP

Telefone: (18) 3908-6687

e-mail: edson@operacional1.com.br

Sorocaba, 28 de setembro de 2023.

OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME

Edson Ramão Martines - Proprietário

RG: 17.487.719-5 SSP/SP CPF: 035.775.828-55



OPERACIONAL SEGURANÇA

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

0373

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão n.º 19/2023

A empresa OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.353.695/0001-37, com sua sede na Rua Cândida Rodrigues Cassulino nº 220, Pq. Das Cerejeiras, CEP: 19.061-290, Presidente Prudente/SP, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Sorocaba, 28 de setembro de 2023.

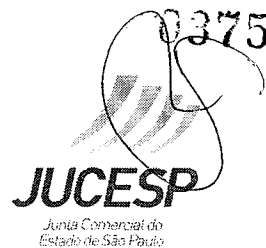
OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME

Edson Ramão Martines - Proprietário

RG: 17.487.719-5 SSP/SP CPF: 035.775.828-55



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35224831266	CNPJ 13.353.695/0001-37	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.072.561/23-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/05/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:17:58	CÓDIGO DE CONTROLE 204462460
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/05/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

0376

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2388623133



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - M.E.		PORTE ME
LOGRADOURO RUA CANDIDA RODRIGUES CASSULINO		NÚMERO 220
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS CEREJEIR	CEP 19061290
MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE		UF SP
E-MAIL COMERCIAL.EFICAZCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 13353695000137	NIRE - SEDE 35224831266
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: FELIPE ANDRE DA SILVA VASCONCELLOS - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

28/04/2023

Página 1 de 1





EFICAZ

CONTABILIDADE E ASSESSORIA

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 13.353.695/0001-37

NIRE: 35224831266

EDSON RAMÃO MARTINES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Presidente Bernardes/SP, portador da Cédula de Identidade RG 17.487.719-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas / MF sob nº. 035.775.828-55, residente e domiciliado na Rua Oscar Hermany nº 172, Vila Nova, na cidade de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, CEP 19.300-000; **MARIA INES CAVASSO MARTINES**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, escriturária, natural de Presidente Bernardes /SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.524.255-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas / MF sob nº. 080.283.918-50, residente e domiciliada Rua Oscar Hermany nº 172, Vila Nova; na cidade de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, CEP 19.300-000 **ÚNICOS SÓCIOS** componentes da **SOCIEDADE LIMITADA, OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº. 35224831266 em sessão de 22/02/2011, com sede na Rua Cândida Rodrigues Cassulino, nº 220, Parque das Cerejeiras, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.061-290, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº. 13.353.695/0001-37, tem entre si, justa e contratada a alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

- Retira-se da sociedade a sócia **MARIA INES CAVASSO MARTINES**, acima qualificada, que cede e transfere a título de doação, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade de suas quotas, sendo 26.000 (vinte e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) em moeda corrente do país, dando total, plena e irrevogável quitação para o sócio remanescente na sociedade **EDSON RAMÃO MARTINES**.
- O capital social é elevado de **R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)** para **R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS)**, totalmente integralizado no ato de assinatura do presente instrumento, com o aproveitamento das seguintes contas:

Conta Razão	Valor (R\$)
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - 2016 (Conta Razão nº 2.3.07.01.003)	970.000,00
TOTAL	970.000,00

- O Capital Social devidamente integralizado é de **R\$1.100.000,00** (hum milhão e cem mil reais), representado por 1.100.000 (hum milhão e cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais) em moeda corrente do País, subscrito e integralizado neste ato, pelos sócios como segue:

Quotistas	Quotas	R\$	%
EDSON RAMÃO MARTINES	1.100.000	1.100.000,00	100
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.100.000	1.100.000,00	100

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052, da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Em virtude da alteração havida, os sócios ainda, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem, assim, alterar, adequar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, ao qual passará a reger a sociedade.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação de **OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede na **RUA CÂNDIDA RODRIGUES CASSULINO, Nº 220, PARQUE DAS CEREJEIRAS, NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 19.061-290**, podendo criar, instalar e encerrar filiais, em qualquer ponto do território Nacional, mediante alterações contratuais e observância da legislação pertinente.

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 881 – Bosque - Presidente Prudente/SP

Clicksign ba917e6b-70b3-4c2b-91ab-0d19b8703712

www.eficazassessoria.com

comercial.eficazcontabilidade@gmail.com

EM MM

Certifico o registro sob o nº 1.072.561/23-2 em 05/05/2023 da empresa OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, NIRE nº 35224831266, protocolado sob o nº SPN2388623133. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204462460. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





EFICAZ

0377

CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem por objeto social **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, EXERCIDA EM EVENTOS SOCIAIS E DENTRO DE ESTABELECIMENTOS, URBANOS OU RURAIS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA DE PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO; SEGURANÇA PESSOAL COM A FINALIDADE DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DE PESSOAS.**

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo seu início em **03 de Fevereiro de 2011.**

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA:

O Capital Social devidamente integralizado é de **R\$130.000,00** (cento e trinta mil reais), representado por 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) em moeda corrente do País, subscrito e integralizado neste ato, pelos sócios como segue:

Quotistas	Quotas	R\$	%
EDSON RAMÃO MARTINES	130.000	130.000,00	100
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	130.000	130.000,00	100

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052, da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade será administrada pelos sócio **EDSON RAMÃO MARTINES**, por assinatura isolada ou conjunta, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários a execução do objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios

Parágrafo Primeiro: Em qualquer ato ou fato pertinente à sociedade a Administradora poderá fazer-se representar por procurador, designado por instrumento público.

Parágrafo Segundo: O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Terceiro: O administrador declara não estar impedido por Lei, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de "**PRÓ-LABORE**", sempre observados os limites estabelecidos pelas legislações do imposto de Renda e da Previdência Social, em seus fins.

PAGAMENTO DE HAVERES POR RESOLUÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA:

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 881 – Bosque - Presidente Prudente/SP

Clicksign ba917e6b-70b4-4c2b-9fab-0d29b8708114

www.eficazassessoria.com

comercial.eficazcontabilidade@gmail.com

EM MM



Certifico o registro sob o nº 1.072.561/23-2 em 05/05/2023 da empresa OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, NIRE nº 35224831266, protocolado sob o nº SPN2388623133.

Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada

digitalmente e assinada em 05/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204462460. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor

quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



EFICAZ

CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observando o comando legal dos artigos 1.031 e 1.085, da Lei 10.406 de 2002, sendo a quota liquidada paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, LIVROS E DESTINO DO RESULTADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de Dezembro de cada ano. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, facultando-se a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº. 3.000, de 1999, pelo artigo 100 da Lei nº. 6.404, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal (Municipal, Estadual e Federal),

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reservas de lucros, bem como sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão atribuídos aos sócios na proporção de sua participação no capital social, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, ficarem em reserva na sociedade ou integralizar aumento do capital social. **Se apurados prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.**

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Em caso de dissolução ou extinção da sociedade, os bens, direitos e obrigações dos sócios cotistas serão apurados mediante levantamento de balanço geral e o resultado será distribuído "pro-rata".

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Caso ocorra falecimento de sócio, a sociedade não se dissolverá, necessariamente, ficando os herdeiros e os sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus". Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei nº. 10.406, de 2002.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

E por estarem em tudo, justos e contratados na melhor forma do direito, firma o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, elegendo o foro da cidade de Presidente Prudente/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Sociedade Empresária, para que produza todos os efeitos legais.

Presidente Prudente/SP, 14 de Abril de 2023.

EDSON RAMÃO MARTINES

MARIA INES CAVASSO MARTINES

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 881 – Bosque - Presidente Prudente/SP

Clicksign ba917e5b-70b4-4c2b-9fab-0d29b8708114

www.eficazassessoria.com

comercial.eficazcontabilidade@gmail.com

Certifico o registro sob o nº 1.072.561/23-2 em 05/05/2023 da empresa OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, NIRE nº 35224831266, protocolado sob o nº SPN2388623133.

Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada

digitalmente e assinada em 05/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204462460. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



0378

OPERACIONAL SEGURANÇA - 3ª ALTERAÇÃO.pdf

Documento número #ba917e6b-70b4-4c2b-9fab-0d29b8708114

Hash do documento original (SHA256): aa9864ddd9fc3ee030da5f0d28ddf559c7f0856ffc344e576dd321bbae54ee8e

Assinaturas



EDSON RAMÃO MARTINES

CPF: 035.775.828-55

Assinou como sócio(a) em 28 abr 2023 às 18:09:41



MARIA INES CAVASSO MARTINES

CPF: 080.283.918-50

Assinou como sócio(a) em 28 abr 2023 às 20:34:45

Log

- 28 abr 2023, 17:56:20 Operador com email comercial.eficazcontabilidade@gmail.com na Conta f0cab748-1edb-4353-8284-05db6ed10ab1 criou este documento número ba917e6b-70b4-4c2b-9fab-0d29b8708114. Data limite para assinatura do documento: 28 de maio de 2023 (17:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 abr 2023, 17:56:23 Operador com email comercial.eficazcontabilidade@gmail.com na Conta f0cab748-1edb-4353-8284-05db6ed10ab1 adicionou à Lista de Assinatura: *****2785 para assinar como sócio(a), via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDSON RAMÃO MARTINES e CPF 035.775.828-55.
- 28 abr 2023, 17:56:23 Operador com email comercial.eficazcontabilidade@gmail.com na Conta f0cab748-1edb-4353-8284-05db6ed10ab1 adicionou à Lista de Assinatura: *****2785 para assinar como sócio(a), via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIA INES CAVASSO MARTINES e CPF 080.283.918-50.
- 28 abr 2023, 17:56:23 Operador com email comercial.eficazcontabilidade@gmail.com na Conta f0cab748-1edb-4353-8284-05db6ed10ab1 adicionou o signatário *****2785 para assinar como sócio(a) e rubricar as páginas 2, 1.
- 28 abr 2023, 17:56:23 Operador com email comercial.eficazcontabilidade@gmail.com na Conta f0cab748-1edb-4353-8284-05db6ed10ab1 adicionou o signatário *****2785 para assinar como sócio(a) e rubricar as páginas 2, 1.

0378

28 abr 2023, 18:09:42 EDSON RAMÃO MARTINES assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****2785, com hash prefixo 0765af(...). CPF informado: 035.775.828-55. Rubricou as páginas 2, 1. IP: 177.26.236.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.1212881 e longitude -51.4206626. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.488.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

28 abr 2023, 20:34:45 MARIA INES CAVASSO MARTINES assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****2785, com hash prefixo 0765af(...). CPF informado: 080.283.918-50. Rubricou as páginas 2, 1. IP: 177.26.236.48. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.0023818 e longitude -51.55996. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.488.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

28 abr 2023, 20:34:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ba917e6b-70b4-4c2b-9fab-0d29b8708114.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ba917e6b-70b4-4c2b-9fab-0d29b8708114, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 02 de maio de 2023 às 10:02 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

OPERACIONAL SEGURANÇA - 3ª ALTERAÇÃO - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

0c9999bdf6f1f98cc265dec9de25e222ccd7e8e8dafff1b23cc19821c84a211d

- ☒ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ☒ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
4 G 8 5 V O X R G B

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

<https://validador.clicksign.com>

1/2

Para acessar o documento através de QR Code**QR Code de acesso**

Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



0380

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **FELIPE ANDRE DA SILVA VASCONCELLOS** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP321358**, expedida em **10/10/2016**, inscrito no CPF nº 41824141874, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 02/05/2023.

FELIPE ANDRE DA SILVA VASCONCELLOS



Certifico o registro sob o nº 1.072.561/23-2 em 05/05/2023 da empresa OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, NIRE nº 35224831266, protocolado sob o nº SPN2388623133. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204462460. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2388623133** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - M.E..**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/05/2023.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2388623133.



0281

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - M.E. de NIRE 35224831266**, protocolizado sob o número **SPN2388623133** em **05/05/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1072561232**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/05/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.072.561/23-2 em 05/05/2023 da empresa OPERACIONAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, NIRE nº 35224831266, protocolado sob o nº SPN2388623133. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204462460. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 28/04/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
OPERACIONAL SEGURANÇA - 3ª ALTERAÇÃO - Clicksign1.pdf			

FELIPE ANDRE DA SILVA VASCONCELLOS	41824141874	02/05/23 10:09	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7
---------------------------------------	-------------	----------------	----------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

FELIPE ANDRE DA SILVA VASCONCELLOS	41824141874	02/05/23 10:09	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
---------------------------------------	-------------	----------------	----------------------------

DBE OPERACIONAL.pdf

FELIPE ANDRE DA SILVA VASCONCELLOS	41824141874	02/05/23 10:09	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7
---------------------------------------	-------------	----------------	----------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPN2388623133*



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 28/09/2023 às 09:10:08

Em 28/09/2023 às 08:17:33 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 13353695000137

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



